



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000001



OFICIO Nº 123/2023

João Lisboa (MA), 05 de junho de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000002



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DELIMITAÇÃO DOS MÓDULOS PROPOSTOS

MÓDULO	DESCRIÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	Consultoria especializada prestada de acordo com a necessidade municipal	Secretaria Municipal de Educação	900H/ANO - 75H/MÊS
Módulo I	Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria da Consultoria	Gestores Escolares	58h
Módulo II.A	Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	68h
Módulo II.B	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	
Módulo II.C	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	
Módulo III	Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino. Avaliações entregues impressas com gabaritos, sendo a aplicação das mesmas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município.	Alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal	



000003

CPL
Fls. 03

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO DETALHAMENTO E CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES

MODULO	PÚBLICO-ALVO	DETALHAMENTO E CRONOGRAMA
MÓDULO I Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.	Gestores Escolares	Encontros formativos . Sendo 13 encontros formativos de 4h Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 56h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 56h
MÓDULO II.A Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	Seminário educacional docente para sensibilização, e apresentação do percurso formativo de professores, com foco na construção colaborativa e interativa dos educadores nesse processo de fortalecimento da aprendizagem dos alunos.
MÓDULO II. B Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	Encontros formativos presenciais com os professores da rede municipal, sendo 8 encontros formativos presenciais de 4h + 8 encontros formativos síncronos de 4h. Carga horária: 32h presenciais + 32 h síncronas = 64h)
MÓDULO II. C Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 68h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 68h

1.2. Todas as datas referentes às formações serão agendadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao longo dos 12 meses vigentes do contrato, levando em consideração a disponibilidade dos Consultores.

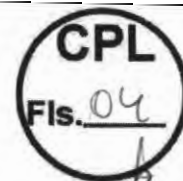
1.3. DO LOCAL E DA ORGANIZAÇÃO DOS ENCONTROS

1.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo traslado e estadia dos Consultores e Formadores, enquanto a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por ceder os locais para os encontros, além de todos os outros encargos que julgarem necessário para os professores durante os encontros, como traslado, lanche, almoço ou Coffee Break.

1.3.2. A Secretaria Municipal de Educação também será responsável por encaminhar a relação dos profissionais que participarão das formações em tempo hábil e oportuno para a execução dos serviços.



000004



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. DA METODOLOGIA DA CONSULTORIA

1.4.1. A Consultoria Educacional será realizada através de encontros formativos síncronos (presenciais ou remotos) e assíncronos através de Plataforma Digital própria, com acesso ao material digital garantido a todos os participantes dos módulos da Consultoria durante a vigência contratual, inclusive as vídeoaulas das formações realizadas para revisão pelos servidores participantes, de acordo com o cronograma e a carga horária dispostas.

1.4.2. A metodologia empregada busca o desenvolvimento e a melhoria da prática pedagógica dos professores em busca de uma educação pública de qualidade.

1.4.3. O detalhamento da carga horária da consultoria será feito em relatório e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, sempre que forem realizadas as ações dispostas neste Termo de Referência.

1.5. DA CERTIFICAÇÃO

1.5.1. A participação nos módulos da consultoria será certificada, de acordo com a regulamentação legal e a carga-horária certificável descrita no detalhamento de cada módulo, e entregue durante o evento de encerramento, após a avaliação da consultoria e o cumprimento de 75% da Carga Horária reservada ao participante.

1.6. DO DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	-	-	900h	450,30	405.270,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	61,67	56h	3.453,52	500.760,40
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	61,67	68h	4.193,56	478.065,84
Módulo II.B -	147	61,67	68h	4.193,56	616.453,32



000005



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Formação continuada de professores da rede municipal					
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	61,67	68h	4.193,56	708.711,64
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451	54,33	23.416	54,33	1.272.191,28
VALOR TOTAL					3.981.452,48
CATSER: 18481					

1.7. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável a critério da administração pública, na forma da Lei nº 8.666/93.

1.8. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando a indivisibilidade do objeto ante a inviabilidade de execução dos serviços por empresas diversas, o que implicaria na dificuldade de gerenciamento e, por consequência, ineficiência contratual.

1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo a uma demanda específica na área Educacional, a SEMED busca a Maximização de Resultados e na Gestão e Inovação Pedagógica e Administrativa, desenvolvendo e implementando projetos educacionais exclusivos para a educação da rede de ensino municipal.

2.2. A consultoria e assessoria pretendidas tem por escopo a ideia de que os contextos educacionais são amplos e abrangem diferenciadas perspectivas e, por isso, exigem análises e atuações internas e externas, com vistas ao encontro da neutralidade necessária para que as



000006



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

intervenções sejam assertivas e gerem a qualificação esperada pela rede de ensino municipal, prevista nos Projetos e Propostas Pedagógicas.

2.3. Portanto, a intervenção da Consultoria Educacional não isenta e nem substitui a ação da equipe pedagógica e orientação educacional, mas soma e apoia uma reflexão contínua sobre os processos internos que envolvem os âmbitos pedagógico, relacional (relações interpessoais entre estudantes, corpo docente, funcionários em geral e gestores educacionais) e de gestão de cargos e funções.

2.4. A intervenção ocorrerá de forma paralela aos trabalhos já desenvolvidos pela SEMED, com participação ativa nas construções necessárias relacionadas às orientações pedagógicas ao corpo docente, à gestão escolar, apoiando todo o processo de sistematização, recomposição da aprendizagem, identificando os avanços e os pontos em que é necessária maior concentração de esforços.

2.5. Com a Consultoria Educacional e a aplicação das avaliações desenvolvidas pela equipe de consultoria, a SEMED pretende obter a tranquilidade que necessita para realizar um trabalho preventivo, tendo base em projetos que nascem das análises de necessidades institucionais, com objetivos bem definidos que visam o alcance do sucesso pretendido. A linha de ação, em síntese, sustenta-se pela interação sistêmica entre consultores educacionais e equipes de gestores, técnicos e de docentes, sendo a primeira responsável pelo diagnóstico e apoio efetivo por meio de orientações aos coordenadores, orientadores e professores, assumindo também a responsabilidade de propor palestras e oficinas e, quando necessário, produzir materiais teóricos sobre temas julgados relevantes para melhorar a qualidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido, bem como o clima institucional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é imediato, a partir da data do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.



000007



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 4.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



000008



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

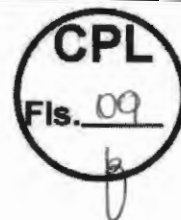
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei,



000009



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- 6.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 6.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



000011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

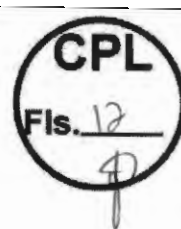
10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000012



10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000013



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000014



12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



000015



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.981.452,48 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

João Lisboa (MA), 05 de junho de 2023


DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000016



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUISAS DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 18.05.01/2023

5 mensagens

Departamento de Compras <depcomprasjoalisboa@gmail.com>

18 de maio de 2023 às 09:00

Para: "comercialmcpssolucoes@gmail.com" <comercialmcpssolucoes@gmail.com>, "educamais85@gmail.com" <educamais85@gmail.com>, rndistribuição21@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 18.05.01/2023

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA OS SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL** conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, João Lisboa/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar no **Email: depcomprasjoalisboa@gmail.com**.

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo relacionada.

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o **MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS** a ser encaminhada ao Departamento Municipal de Compras de João Lisboa/MA, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

João Lisboa, 18 de maio de 2023.

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021



Não contém vírus. www.avast.com

**TR PROVISÓRIO (1).doc**
157K

..ayanderson Lima <educamais85@gmail.com>

18 de maio de 2023 às 14:5

Para: Departamento de Compras <depcomprasjoalisboa@gmail.com>

Prezado(a),

A empresa **MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS** de CNPJ N 26.216.446/0001-41 vem por meio deste enviar orçamento para os serviços solicitados.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO JOAO LISBOA - MA.pdf**
2566K

comercial mcp <comercialmcpssolucoes@gmail.com>

18 de maio de 2023 às 15:1

Para: Departamento de Compras <depcomprasjoalisboa@gmail.com>

Boa tarde,

Enviamos em anexo o orçamento solicitado.

Em qui., 18 de mai. de 2023 às 09:00, Departamento de Compras <depcomprasjoalisboa@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]


**PROPOSTA JOAO LISBOA - MA.pdf**
1281K

Departamento de Compras <depcomprasjoao.lisboa@gmail.com>
Para: mdistribuicao21@gmail.com

22 de maio de 2023 às 10:00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

000018

Fig. 18


 **TR PROVISÓRIO (1).doc**
157K

R & N R & N <mdistribuicao21@gmail.com>
Para: Departamento de Compras <depcomprasjoao.lisboa@gmail.com>

22 de maio de 2023 às 10:16

Bom Dia,

Segue anexo Proposta de Preços da R&N - RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **NOTAS EXPLICATIVAS - ORC - JOAO LISBOA MA-1.pdf**
187K



000019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFICIO Nº 099/2023

João Lisboa (MA), 17 de maio de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



000020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DELIMITAÇÃO DOS MÓDULOS PROPOSTOS

MÓDULO	DESCRIÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	Consultoria Especializada prestada de acordo com a necessidade municipal	Secretaria Municipal de Educação	900H/ANO - 75H/MÊS
Módulo I	Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria da Consultoria	Gestores Escolares	58h
Módulo II.A	Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	68h
Módulo II.B	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	
Módulo II.C	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	
Módulo III	Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino. Avaliações entregues impressas com gabaritos, sendo a aplicação das mesmas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município.	Alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal	

DO DETALHAMENTO E CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES



000021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODULO	PÚBLICO-ALVO	DETALHAMENTO E CRONOGRAMA
MÓDULO I Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.	Gestores Escolares	Encontros formativos . Sendo 13 encontros formativos de 4h Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 56h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 56h
MÓDULO II.A Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	Seminário educacional docente para sensibilização, e apresentação do percurso formativo de professores, com foco na construção colaborativa e interativa dos educadores nesse processo de fortalecimento da aprendizagem dos alunos.
MÓDULO II. B Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	Encontros formativos presenciais com os professores da rede municipal, sendo 8 encontros formativos presenciais de 4h + 8 encontros formativos síncronos de 4h. Carga horária: 32h presenciais + 32 h síncronas = 64h)
MÓDULO II. C Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 68h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 68h

1.2. Todas as datas referentes às formações serão agendadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao longo dos 12 meses vigentes do contrato, levando em consideração a disponibilidade dos Consultores.

1.3. DO LOCAL E DA ORGANIZAÇÃO DOS ENCONTROS

1.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo traslado e estadia dos Consultores e Formadores, enquanto a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por ceder os locais para os encontros, além de todos os outros encargos que julgarem necessário para os professores durante os encontros, como traslado, lanche, almoço ou Coffee Break.

1.3.2. A Secretaria Municipal de Educação também será responsável por encaminhar a relação dos profissionais que participarão das formações em tempo hábil e oportuno para a execução dos serviços.

1.4. DA METODOLOGIA DA CONSULTORIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000022



1.4.1. A Consultoria Educacional será realizada através de encontros formativos síncronos (presenciais ou remotos) e assíncronos através de Plataforma Digital própria, com acesso ao material digital garantido a todos os participantes dos módulos da Consultoria durante a vigência contratual, inclusive as vídeaulas das formações realizadas para revisão pelos servidores participantes, de acordo com o cronograma e a carga horária dispostas.

1.4.2. A metodologia empregada busca o desenvolvimento e a melhoria da prática pedagógica dos professores em busca de uma educação pública de qualidade.

1.4.3. O detalhamento da carga horária da consultoria será feito em relatório e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, sempre que forem realizadas as ações dispostas neste Termo de Referência.

1.5. DA CERTIFICAÇÃO

1.5.1. A participação nos módulos da consultoria será certificada, de acordo com a regulamentação legal e a carga-horária certificável descrita no detalhamento de cada módulo, e entregue durante o evento de encerramento, após a avaliação da consultoria e o cumprimento de 75% da Carga Horária reservada ao participante.

1.6. DO DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL			900h		
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145		56h		
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114		68h		
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147		68h		



000023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169		68h		
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451		23.416		
VALOR TOTAL					

1.7. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável a critério da administração pública, na forma da Lei nº 8.666/93.

1.8. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando a indivisibilidade do objeto ante a inviabilidade de execução dos serviços por empresas diversas, o que implicaria na dificuldade de gerenciamento e, por consequência, ineficiência contratual.

1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo a uma demanda específica na área Educacional, a SEMED busca a Maximização de Resultados e na Gestão e Inovação Pedagógica e Administrativa, desenvolvendo e implementando projetos educacionais exclusivos para a educação da rede de ensino municipal.

2.2. A consultoria e assessoria pretendidas tem por escopo a ideia de que os contextos educacionais são amplos e abrangem diferenciadas perspectivas e, por isso, exigem análises e atuações internas e externas, com vistas ao encontro da neutralidade necessária para que as intervenções sejam assertivas e gerem a qualificação esperada pela rede de ensino municipal, prevista nos Projetos e Propostas Pedagógicas.

2.3. Portanto, a intervenção da Consultoria Educacional não isenta e nem substitui a ação da equipe pedagógica e orientação educacional, mas soma e apoia uma reflexão contínua sobre os processos internos que envolvem os âmbitos pedagógico, relacional (relações interpessoais entre



000024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

estudantes, corpo docente, funcionários em geral e gestores educacionais) e de gestão de cargos e funções.

2.4. A intervenção ocorrerá de forma paralela aos trabalhos já desenvolvidos pela SEMED, com participação ativa nas construções necessárias relacionadas às orientações pedagógicas ao corpo docente, à gestão escolar, apoiando todo o processo de sistematização, recomposição da aprendizagem, identificando os avanços e os pontos em que é necessária maior concentração de esforços.

2.5. Com a Consultoria Educacional e a aplicação das avaliações desenvolvidas pela equipe de consultoria, a SEMED pretende obter a tranquilidade que necessita para realizar um trabalho preventivo, tendo base em projetos que nascem das análises de necessidades institucionais, com objetivos bem definidos que visam o alcance do sucesso pretendido. A linha de ação, em síntese, sustenta-se pela interação sistêmica entre consultores educacionais e equipes de gestores, técnicos e de docentes, sendo a primeira responsável pelo diagnóstico e apoio efetivo por meio de orientações aos coordenadores, orientadores e professores, assumindo também a responsabilidade de propor palestras e oficinas e, quando necessário, produzir materiais teóricos sobre temas julgados relevantes para melhorar a qualidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido, bem como o clima institucional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é imediato, a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 4.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000025



de vinte e quatro horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000036



5.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

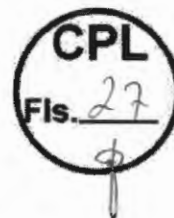
6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;



000027



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 6.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências



000028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000009



sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000030



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



000031



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000032



12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



000033



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____ (_____)

João Lisboa (MA), 17 de maio de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de João Lisboa/MA

Departamento de Compras e Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal.

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL			900h	R\$ 455,90	R\$ 410.310,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	R\$ 57,00	56h	R\$ 3.192,00	R\$ 462.840,00
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	R\$ 57,00	68h	R\$ 3.876,00	R\$ 441.864,00
Módulo II.B - Formação continuada de	147	R\$ 57,00	68h	R\$ 3.876,00	R\$ 569.772,00

MCP SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 43.247.609/0001-72

AV FAGUNDES VARELA Nº 110 LJ 107 CXPST 159, JARDIM ATLANTICO, OLINDA - PE

professores da rede municipal					
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	R\$ 57,00	68h	R\$ 3.876,00	R\$ 655.044,00
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451	R\$ 59,00	23.416	R\$ 59,00	R\$ 1.381.544,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.921.374,00
<i>Três milhões novecentos e vinte e um mil trezentos e setenta e quatro reais</i>					

Proponente: MCP SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

Endereço: AV FAGUNDES VARELA Nº 110 LJ 107 CXPST 159, JARDIM ATLANTICO, OLINDA - PE

CNPJ: 43.247.609/0001-72

Email: comercialmcpsolucoeseduc@gmail.com / Fone: 81981525264

MCP SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 43.247.609/0001-72

AV FAGUNDES VARELA Nº 110 LJ 107 CXPST 159, JARDIM ATLANTICO, OLINDA - PE



000036

CPL
36
p

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Olinda - PE 18 de Maio de 2023

MCP SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 43.247.609/0001-72
MANOEL CARLOS GUIMARÃES PADILHA
Rep. Legal

ORÇAMENTO
AO MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

DO DETALHAMENTO DOS PREÇOS

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL			900h	R\$ 445,00	R\$ 400.500,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	R\$ 68,00	56h	R\$ 3.808,00	R\$ 552.160,00
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	R\$ 68,00	68h	R\$ 4.624,00	R\$ 527.136,00
Módulo II.B -	147	R\$ 68,00	68h	R\$ 4.624,00	R\$ 679.716,00

Formação continuada de professores da rede municipal						
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	R\$ 68,00	68h	R\$ 4.624,00	R\$ 781.450,00	
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451	R\$ 54,00	23.416	R\$ 54,00	R\$ 1.264.464,00	
VALOR TOTAL					R\$ 4.205.444,00	

DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

MODULO	PÚBLICO-ALVO	DETALHAMENTO E CRONOGRAMA
MÓDULO I Programa de Formação de Gestores e técnicos	Gestores Escolares	Encontros formativos . Sendo 13 encontros formativos de 4

CNPJ: 26.216.446/0001-41

Rua Zildenia, 1166, Sala 15, Coite CEP: 61760000 – Eusébio - CE

e-mail: educamais85@gmail.com

da Secretaria Municipal de Educação.		Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 56h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 56h
MÓDULO II.A Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	Seminário educacional docente para sensibilização e apresentação do percurso formativo de professores, com foco na construção colaborativa e interativa dos educadores no processo de fortalecimento da aprendizagem dos alunos.
MÓDULO II.B Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	Encontros formativos presenciais com os professores da rede municipal, sendo 8 encontros formativos presenciais de 4h + 8 encontros formativos síncronos de 4h. Carga horária: 32h presenciais + 32 h síncronas = 64h)
MÓDULO II.C Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 68h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 68h

DA DELIMITAÇÃO DOS MÓDULOS:

MÓDULO	DESCRIÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	Consultoria Especializada prestada de acordo com a necessidade municipal	Secretaria Municipal de Educação	900H/ANO - 75H/MÊS

Módulo I	Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria da Consultoria	Gestores Escolares	58h
Módulo II.A	Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	68h
Módulo II.B	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	
Módulo II.C	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	
Módulo III	Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino. Avaliações entregues impressas com gabaritos, sendo a aplicação das mesmas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município.	Alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal	



000041

CPI
96
f

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.205.444,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Proponente: MAIS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS E DIGITAIS

Endereço: RUA ZILDENIA 1166 SALA15, COITÉ EUSÉBIO - CE

CNPJ:26.216.446/0001-41

Email:EDUCAMAIS85@GMAIL.COM

Fone: 85988362323

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Eusébio - CE - 18 De Maio De 2023.

Caroline Fontenele Ferreira Epitácio

Caroline Fontenele Ferreira Epitácio

Representante Legal

RG: 2000010203142

CPF: 000.399.793-69

CNPJ: 26.216.446/0001-41

Rua Zildenia, 1166, Sala 15, Coite CEP: 61760000 - Eusébio - CE

e-mail: educamais85@gmail.com



000042

42
1**PROPOSTA DE PREÇOS****AO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA – MA****DADOS DA EMPRESA:****Proponente: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA****Endereço: R TRISTAO GONCALVES Nº 778, CENTRO JAGUARETAMA - CECNPJ:****40.457.183/0001-93****Email: rndistribuicao21@gmail.com Fone:****85997522428****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DELIMITAÇÃO DOS MÓDULOS PROPOSTOS

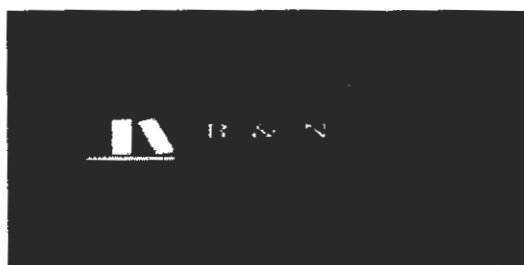
MÓDULO	DESCRIÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	Consultoria Especializada prestada de acordo com a necessidade municipal	Secretaria Municipal de Educação	900H/ANO - 75H/MÊS
Módulo I	Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria da Consultoria	Gestores Escolares	58h
Módulo II.A	Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	68h
Módulo II.B	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	
Módulo II.C	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	

Razão Social: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA

CNPJ: 40.457.183/0001-93

Endereço: R TRISTAO GONCALVES, 778, CENTRO JAGUARETAMA - CE

Fone/Fax: 85997522428



000043

CPL
43
d

Módulo III	Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino. Avaliações entregues impressas com gabaritos, sendo a aplicação das mesmas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município.	Alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal	
-------------------	--	--	--

DO DETALHAMENTO E CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES

MODULO	PÚBLICO-ALVO	DETALHAMENTO E CRONOGRAMA
MÓDULO I Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.	Gestores Escolares	Encontros formativos . Sendo 13 encontros formativos de 4h Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 56h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 56h
MÓDULO II.A Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	Seminário educacional docente para sensibilização, e apresentação do percurso formativo de professores, com foco na construção colaborativa e interativa dos educadores nesse processo de fortalecimento da aprendizagem dos alunos.
MÓDULO II. B Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	Encontros formativos presenciais com os professores da rede municipal, sendo 8 encontros formativos presenciais de 4h + 8 encontros formativos síncronos de 4h. Carga horária: 32h presenciais + 32 h síncronas = 64h)
MÓDULO II. C Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 68h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 68h

Razão Social: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA
GNPJ: 40.457.183/0001-93
Endereço: R TRISTAO GONCALVES, 778, CENTRO JAGUARETAMA - CE
Fone/Fax: 85997522428

000044

PI
44
6



1.2. Todas as datas referentes às formações serão agendadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao longo dos 12 meses vigentes do contrato, levando em consideração a disponibilidade dos Consultores.

1.3. DO LOCAL E DA ORGANIZAÇÃO DOS ENCONTROS

1.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo traslado e estadia dos Consultores e Formadores, enquanto a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por ceder os locais para os encontros, além de todos os outros encargos que julgarem necessário para os professores durante os encontros, como traslado, lanche, almoço ou Coffee Break.

1.3.2. A Secretaria Municipal de Educação também será responsável por encaminhar a relação dos profissionais que participarão das formações em tempo hábil e oportuno para a execução dos serviços.

1.4. DA METODOLOGIA DA CONSULTORIA

1.4.1. A Consultoria Educacional será realizada através de encontros formativos síncronos (presenciais ou remotos) e assíncronos através de Plataforma Digital própria, com acesso ao material digital garantido a todos os participantes dos módulos da Consultoria durante a vigência contratual, inclusive as vídeoaulas das formações realizadas para revisão pelos servidores participantes, de acordo com o cronograma e a carga horária dispostas.

1.4.2. A metodologia empregada busca o desenvolvimento e a melhoria da prática pedagógica dos professores em busca de uma educação pública de qualidade.

1.4.3. O detalhamento da carga horária da consultoria será feito em relatório e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, sempre que forem realizadas as ações dispostas neste Termo de Referência.

1.5. DA CERTIFICAÇÃO

1.5.1. A participação nos módulos da consultoria será certificada, de acordo com a regulamentação legal e a carga-horária certificável descrita no detalhamento de cada módulo, e entregue durante o evento de encerramento, após a avaliação da consultoria e o cumprimento de 75% da Carga Horária reservada ao participante.

Razão Social: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA
CNPJ: 40.457.183/0001-93
Endereço: R TRISTAO GONCALVES, 778, CENTRO JAGUARETAMA - CE
Fone/Fax: 85997522428



000045

UPI
Fls. 45
6

1.6. DO DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL			900h	R\$ 450,00	R\$ 405.000,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	R\$ 60,00	56h	R\$ 3.360,00	R\$ 487.200,00
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	R\$ 60,00	68h	R\$ 4.080,00	R\$ 465.120,00
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147	R\$ 60,00	68h	R\$ 4.080,00	R 599.760,00
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	R\$ 60,00	68h	R\$ 4.080,00	R\$ 689.520,00
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451	R\$ 50,00	23.416	R\$ 50,00	R\$ 1.170.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.817.400,00

Razão Social: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA
 CNPJ: 40.457.183/0001-93
 Endereço: R TRISTAO GONCALVES, 778, CENTRO JAGUARETAMA - CE
 Fone/Fax: 85997522428



000046

46
1

1.6.1 – O valor Total dos Serviços é de R\$ 3.817.400,00 (três milhões oitocentos e dezessete mil e quatrocentos reais)

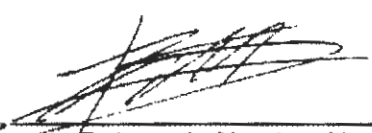
1.7. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável a critério da administração pública, na forma da Lei nº 8.666/93.

1.8. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando a indivisibilidade do objeto ante a inviabilidade de execução dos serviços por empresas diversas, o que implicaria na dificuldade de gerenciamento e, por consequência, ineficiência contratual.

Nós da Empresa RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA de CNPJ 40.457.183/0001-93 viemos por meio deste informar que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o serviço contratado.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Jaguaretama – CE 22 de Maio de 2023.



Empresa: Raimundo Newton Almeida Silva
CNPJ: 40.457.183/0001-93
Rep. Legal: Raimundo Newton Almeida Silva
CPF: 477.671.703-49

Razão Social: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA
CNPJ: 40.457.183/0001-93
Endereço: R TRISTAO GONCALVES, 778, CENTRO JAGUARETAMA - CE
Fone/Fax: 85997522428



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

000047



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



Pod. Judiciário TJMA, Belo
ALITENT029M324X 522:PIA7SL 01, 04/01/2021 12:04:46
App: 13.16, Tom: R\$ 5.12, Em: R\$ 4.03, FRC: R\$ 0.13, FADFP
R\$ 0.18, FEMP: R\$ 0.18, Consulte em <https://reio.tjma.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Provice Gomes da Silva
Juiz(a) Eleitoral

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito
a
VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligação JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddf7eb

000059
CPI
18

000049



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTUAÇÃO

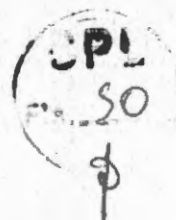
A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, resolve registrar e autuar sob o nº 12.032/2023, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme termo de referência elaborado e em anexo.

João Lisboa (MA), 06 de junho de 2023


DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



000050



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000051



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memorando Interno/SEMED

Ao
Setor Contábil
Município de João Lisboa/MA
Nesta

Prezados Senhores,

Solicitamos informações acerca da existência de dotação orçamentária destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme termo de referência aportado aos autos.

João Lisboa (MA), 07 de junho de 2023


DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



CERTIDÃO

MANOEL AGUIAR REINALDO, Contador, inscrito no CRC sob o nº 8596-ma, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de João Lisboa - MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao memorando da SEMED, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, sob a seguinte rubrica:

12.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental

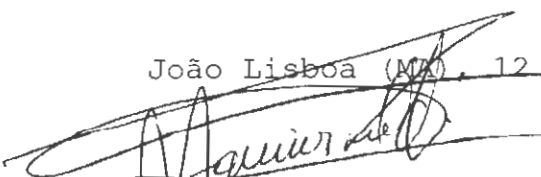
12.365.0004.2-054 - Manutenção da Educação Infantil

R\$ 3.981.452,48

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

João Lisboa (MA), 12 de junho de 2023


MANOEL AGUIAR REINALDO

CRC/MA 8596

Matrícula: 121065-3



000053



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
(Processo Administrativo nº 12.032/2023)
MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 114, de 15 de Janeiro de 2021, sediada na Av. imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000054



3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



000055



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total global;

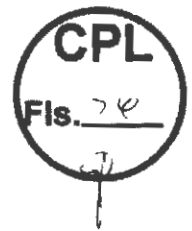
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000056



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000057



7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000058



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



000059



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000060



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000001



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000062



9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIAMENTO EDUCACIONAL

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



000063



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000064



10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O **prazo de vigência da contratação é de doze meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



000066



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



000067



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de João Lisboa, com sede na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000068



20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz n°



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000069



1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;
- 21.12.3. ANEXO IV – Projeto Básico.

João Lisboa (MA), 13 de junho de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



000070



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___
(Processo Administrativo nº 12.032/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DELIMITAÇÃO DOS MÓDULOS PROPOSTOS

MÓDULO	DESCRIÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	Consultoria especializada prestada de acordo com a necessidade municipal	Secretaria Municipal de Educação	900H/ANO - 75H/MÊS
Módulo I	Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria da Consultoria	Gestores Escolares	58h
Módulo II.A	Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	68h
Módulo II.B	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	
Módulo II.C	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	
Módulo III	Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino. Avaliações entregues impressas com gabaritos, sendo a aplicação das mesmas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município.	Alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal	



000071



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO DETALHAMENTO E CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES

MODULO	PÚBLICO-ALVO	DETALHAMENTO E CRONOGRAMA
MÓDULO I Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.	Gestores Escolares	Encontros formativos . Sendo 13 encontros formativos de 4h Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 56h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 56h
MÓDULO II.A Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	Seminário educacional docente para sensibilização, e apresentação do percurso formativo de professores, com foco na construção colaborativa e interativa dos educadores nesse processo de fortalecimento da aprendizagem dos alunos.
MÓDULO II. B Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	Encontros formativos presenciais com os professores da rede municipal, sendo 8 encontros formativos presenciais de 4h + 8 encontros formativos síncronos de 4h. Carga horária: 32h presenciais + 32 h síncronas = 64h)
MÓDULO II. C Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 68h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 68h

1.2. Todas as datas referentes às formações serão agendadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao longo dos 12 meses vigentes do contrato, levando em consideração a disponibilidade dos Consultores.

1.3. DO LOCAL E DA ORGANIZAÇÃO DOS ENCONTROS

1.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo traslado e estadia dos Consultores e Formadores, enquanto a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por ceder os locais para os encontros, além de todos os outros encargos que julgarem necessário para os professores durante os encontros, como traslado, lanche, almoço ou Coffee Break.

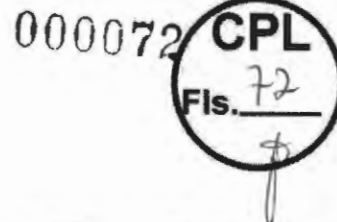
1.3.2. A Secretaria Municipal de Educação também será responsável por encaminhar a relação dos profissionais que participarão das formações em tempo hábil e oportuno para a execução dos serviços.

1.4. DA METODOLOGIA DA CONSULTORIA

1.4.1. A Consultoria Educacional será realizada através de encontros formativos síncronos (presenciais ou remotos) e assíncronos através de Plataforma Digital própria, com acesso ao material digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



garantido a todos os participantes dos módulos da Consultoria durante a vigência contratual, inclusive as videoaulas das formações realizadas para revisão pelos servidores participantes, de acordo com o cronograma e a carga horária dispostas.

1.4.2. A metodologia empregada busca o desenvolvimento e a melhoria da prática pedagógica dos professores em busca de uma educação pública de qualidade.

1.4.3. O detalhamento da carga horária da consultoria será feito em relatório e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, sempre que forem realizadas as ações dispostas neste Termo de Referência.

1.5. DA CERTIFICAÇÃO

1.5.1. A participação nos módulos da consultoria será certificada, de acordo com a regulamentação legal e a carga-horária certificável descrita no detalhamento de cada módulo, e entregue durante o evento de encerramento, após a avaliação da consultoria e o cumprimento de 75% da Carga Horária reservada ao participante.

1.6. DO DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOT
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL			900h	450,30	405.270,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	61,67	56h	3.453,52	500.760,40
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	61,67	68h	4.193,56	478.065,80
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147	61,67	68h	4.193,56	616.453,30



000073



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	61,67	68h	4.193,56	708.711,6
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451	54,33	23.416	54,33	1.272.19
VALOR TOTAL					3.981.45
CATSER: 18481					

1.7. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável a critério da administração pública, na forma da Lei nº 8.666/93.

1.8. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando a indivisibilidade do objeto ante a inviabilidade de execução dos serviços por empresas diversas, o que implicaria na dificuldade de gerenciamento e, por consequência, ineficiência contratual.

1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo a uma demanda específica na área Educacional, a SEMED busca a Maximização de Resultados e na Gestão e Inovação Pedagógica e Administrativa, desenvolvendo e implementando projetos educacionais exclusivos para a educação da rede de ensino municipal.

2.2. A consultoria e assessoria pretendidas tem por escopo a ideia de que os contextos educacionais são amplos e abrangem diferenciadas perspectivas e, por isso, exigem análises e atuações internas e externas, com vistas ao encontro da neutralidade necessária para que as intervenções sejam assertivas e gerem a qualificação esperada pela rede de ensino municipal, prevista nos Projetos e Propostas Pedagógicas.

2.3. Portanto, a intervenção da Consultoria Educacional não isenta e nem substitui a ação da equipe pedagógica e orientação educacional, mas soma e apoia uma reflexão contínua sobre os processos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000074



internos que envolvem os âmbitos pedagógico, relacional (relações interpessoais entre estudantes, corpo docente, funcionários em geral e gestores educacionais) e de gestão de cargos e funções.

2.4. A intervenção ocorrerá de forma paralela aos trabalhos já desenvolvidos pela SEMED, com participação ativa nas construções necessárias relacionadas às orientações pedagógicas ao corpo docente, à gestão escolar, apoiando todo o processo de sistematização, recomposição da aprendizagem, identificando os avanços e os pontos em que é necessária maior concentração de esforços.

2.5. Com a Consultoria Educacional e a aplicação das avaliações desenvolvidas pela equipe de consultoria, a SEMED pretende obter a tranquilidade que necessita para realizar um trabalho preventivo, tendo base em projetos que nascem das análises de necessidades institucionais, com objetivos bem definidos que visam o alcance do sucesso pretendido. A linha de ação, em síntese, sustenta-se pela interação sistêmica entre consultores educacionais e equipes de gestores, técnicos e de docentes, sendo a primeira responsável pelo diagnóstico e apoio efetivo por meio de orientações aos coordenadores, orientadores e professores, assumindo também a responsabilidade de propor palestras e oficinas e, quando necessário, produzir materiais teóricos sobre temas julgados relevantes para melhorar a qualidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido, bem como o clima institucional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é imediato, a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 4.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

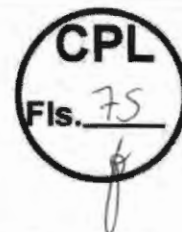
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



000075



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

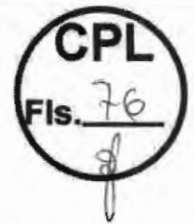
6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000076



Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

6.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



000077



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000078



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000079



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

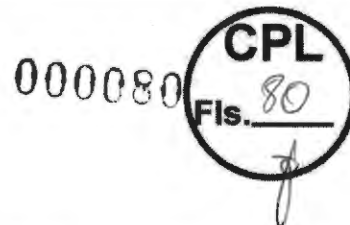
12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000081



12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.981.452,48 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

João Lisboa (MA), 05 de junho de 2023



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000082



PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 12.032/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
(MA) E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.032/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

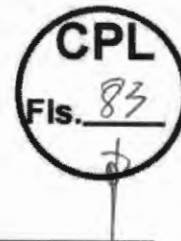
- 12.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.365.0004.2-054 - Manutenção da Educação Infantil
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



000083



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000084



16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de ____ de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000085



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
(Processo Administrativo nº 12.032/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de ____ de ____
_____(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 - CPL:**

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	-	-	900h		
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145		56h		
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114		68h		
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147		68h		
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169		68h		
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para	1.451		23.416		



000086



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino					
VALOR TOTAL					
CATSER: 18481					

OBS1: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000087



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 14 de junho de 2023

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente



DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA



000088



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal [...]**”.

Promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

(destaques e grifos nossos)



000089



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Regulamentando a modalidade licitatória pregão por meio eletrônico, vem o art. 1º, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019 facultar aos entes federativos a utilização do referido instrumento, *in verbis*:

“§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.” (destaques e grifos nossos)

Cumpra-se observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, minuta do contrato e proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:



000090



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

CLÁUSULAS ESSENCIAIS

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 14 de junho de 2023

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



000091



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000092




Processo: 12.032/2023

João Lisboa (MA), 15 de junho de 2023

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMO SR.
DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA



000093



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
(Processo Administrativo nº 12.032/2023)
EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 114, de 15 de Janeiro de 2021, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03.07.2023

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000094



3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



000095



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total global;

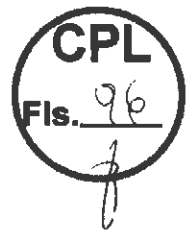
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000096



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

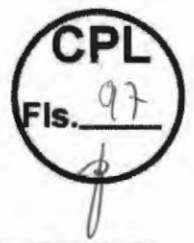
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



000097



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

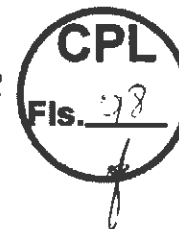
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000098



7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

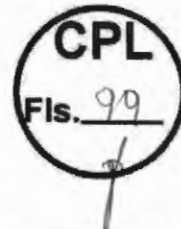
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000099



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000100



9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000101



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



000102



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIAMENTO EDUCACIONAL

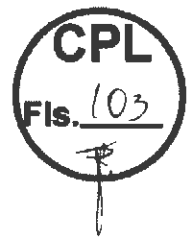
9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000103



9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

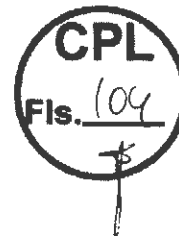
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



000104



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

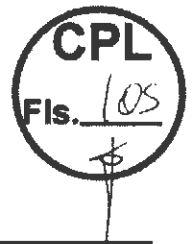
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000105



14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O **prazo de vigência da contratação é de doze meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000106



15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

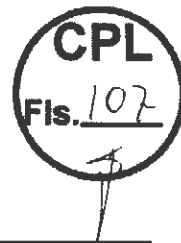
19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



000107



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Comissão Permanente de Licitações sito na Prefeitura Municipal de João Lisboa, com sede na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



000108



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) na Av. Imperatriz nº



000109



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

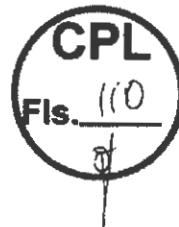
- 21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.12.3. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta;
- 21.12.3. ANEXO IV – Projeto Básico.

João Lisboa (MA), 15 de junho de 2023


DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



000110



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

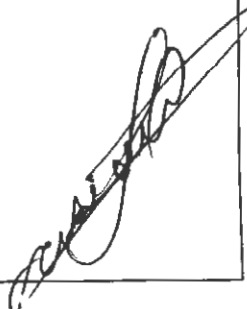
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
(Processo Administrativo nº 12.032/2023)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DELIMITAÇÃO DOS MÓDULOS PROPOSTOS

MÓDULO	DESCRIÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA
CONSULTORIA E ACESSORIA EDUCACIONAL	Consultoria especializada prestada de acordo com a necessidade municipal	Secretaria Municipal de Educação	900H/ANO - 75H/MÊS
Módulo I	Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria da Consultoria	Gestores Escolares	58h
Módulo II.A	Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	68h
Módulo II.B	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	
Módulo II.C	Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	
Módulo III	Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino. Avaliações entregues impressas com gabaritos, sendo a aplicação das mesmas de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município.	Alunos do 2º, 5º e 9º anos da rede municipal	



000111



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO DETALHAMENTO E CRONOGRAMA DAS FORMAÇÕES

MODULO	PÚBLICO-ALVO	DETALHAMENTO E CRONOGRAMA
MÓDULO I Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação.	Gestores Escolares	Encontros formativos . Sendo 13 encontros formativos de 4h Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 56h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 56h
MÓDULO II.A Formação continuada de professores da rede municipal	Educação Infantil	Seminário educacional docente para sensibilização, e apresentação do percurso formativo de professores, com foco na construção colaborativa e interativa dos educadores nesse processo de fortalecimento da aprendizagem dos alunos.
MÓDULO II. B Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Iniciais	Encontros formativos presenciais com os professores da rede municipal, sendo 8 encontros formativos presenciais de 4h + 8 encontros formativos síncronos de 4h. Carga horária: 32h presenciais + 32 h síncronas = 64h)
MÓDULO II. C Formação continuada de professores da rede municipal	Anos Finais	Encontro de Encerramento (Carga Horária: 4h) Total: 68h TOTAL DE HORAS PARA CERTIFICAÇÃO: 68h

1.2. Todas as datas referentes às formações serão agendadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao longo dos 12 meses vigentes do contrato, levando em consideração a disponibilidade dos Consultores.

1.3. DO LOCAL E DA ORGANIZAÇÃO DOS ENCONTROS

1.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo traslado e estadia dos Consultores e Formadores, enquanto a Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por ceder os locais para os encontros, além de todos os outros encargos que julgarem necessário para os professores durante os encontros, como traslado, lanche, almoço ou Coffee Break.

1.3.2. A Secretaria Municipal de Educação também será responsável por encaminhar a relação dos profissionais que participarão das formações em tempo hábil e oportuno para a execução dos serviços.

1.4. DA METODOLOGIA DA CONSULTORIA

1.4.1. A Consultoria Educacional será realizada através de encontros formativos síncronos (presenciais ou remotos) e assíncronos através de Plataforma Digital própria, com acesso ao material digital



000112



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

garantido a todos os participantes dos módulos da Consultoria durante a vigência contratual, inclusive as videoaulas das formações realizadas para revisão pelos servidores participantes, de acordo com o cronograma e a carga horária dispostas.

1.4.2. A metodologia empregada busca o desenvolvimento e a melhoria da prática pedagógica dos professores em busca de uma educação pública de qualidade.

1.4.3. O detalhamento da carga horária da consultoria será feito em relatório e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, sempre que forem realizadas as ações dispostas neste Termo de Referência.

1.5. DA CERTIFICAÇÃO

1.5.1. A participação nos módulos da consultoria será certificada, de acordo com a regulamentação legal e a carga-horária certificável descrita no detalhamento de cada módulo, e entregue durante o evento de encerramento, após a avaliação da consultoria e o cumprimento de 75% da Carga Horária reservada ao participante.

1.6. DO DETALHAMENTO DO INVESTIMENTO

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	-		900h	450,30	405.270,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	61,67	56h	3.453,52	500.760,40
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	61,67	68h	4.193,56	478.065,84
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147	61,67	68h	4.193,56	616.453,32



000113



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	61,67	68h	4.193,56	708.711,64
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451	54,33	23.416	54,33	1.272.191,2
VALOR TOTAL					3.981.452,4
CATSER: 18481					

1.7. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável a critério da administração pública, na forma da Lei nº 8.666/93.

1.8. O critério de julgamento a ser adotado deve ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando a indivisibilidade do objeto ante a inviabilidade de execução dos serviços por empresas diversas, o que implicaria na dificuldade de gerenciamento e, por consequência, ineficiência contratual.

1.9. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo a uma demanda específica na área Educacional, a SEMED busca a Maximização de Resultados e na Gestão e Inovação Pedagógica e Administrativa, desenvolvendo e implementando projetos educacionais exclusivos para a educação da rede de ensino municipal.

2.2. A consultoria e assessoria pretendidas tem por escopo a ideia de que os contextos educacionais são amplos e abrangem diferenciadas perspectivas e, por isso, exigem análises e atuações internas e externas, com vistas ao encontro da neutralidade necessária para que as intervenções sejam assertivas e gerem a qualificação esperada pela rede de ensino municipal, prevista nos Projetos e Propostas Pedagógicas.

2.3. Portanto, a intervenção da Consultoria Educacional não isenta e nem substitui a ação da equipe pedagógica e orientação educacional, mas soma e apoia uma reflexão contínua sobre os processos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000114



internos que envolvem os âmbitos pedagógico, relacional (relações interpessoais entre estudantes, corpo docente, funcionários em geral e gestores educacionais) e de gestão de cargos e funções.

2.4. A intervenção ocorrerá de forma paralela aos trabalhos já desenvolvidos pela SEMED, com participação ativa nas construções necessárias relacionadas às orientações pedagógicas ao corpo docente, à gestão escolar, apoiando todo o processo de sistematização, recomposição da aprendizagem, identificando os avanços e os pontos em que é necessária maior concentração de esforços.

2.5. Com a Consultoria Educacional e a aplicação das avaliações desenvolvidas pela equipe de consultoria, a SEMED pretende obter a tranquilidade que necessita para realizar um trabalho preventivo, tendo base em projetos que nascem das análises de necessidades institucionais, com objetivos bem definidos que visam o alcance do sucesso pretendido. A linha de ação, em síntese, sustenta-se pela interação sistêmica entre consultores educacionais e equipes de gestores, técnicos e de docentes, sendo a primeira responsável pelo diagnóstico e apoio efetivo por meio de orientações aos coordenadores, orientadores e professores, assumindo também a responsabilidade de propor palestras e oficinas e, quando necessário, produzir materiais teóricos sobre temas julgados relevantes para melhorar a qualidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido, bem como o clima institucional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de serviço comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de execução dos serviços é imediato, a partir da data do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os serviços serão executados no prazo fixado no item nº 4.1 e atestados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanados no prazo de **vinte e quatro horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000115



5.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação pertinente.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública municipal, devendo ressarcir imediatamente a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000116



Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

6.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

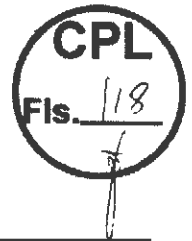
10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000118



- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

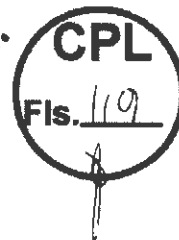
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000119



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

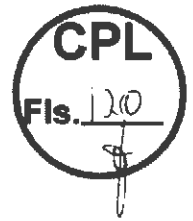
12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

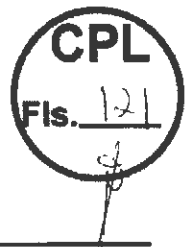
000120



- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



000121



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.981.452,48 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

João Lisboa (MA), 05 de junho de 2023

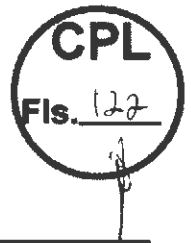

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000122



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
(Processo Administrativo nº 12.032/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
(MA) E A EMPRESA

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.032/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em doze meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0004.2-054 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

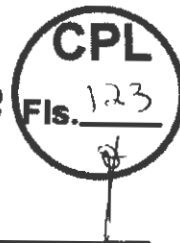
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000123



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

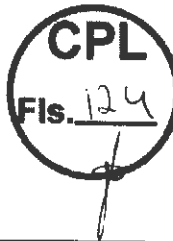
15.1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000124



16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), ___ de ____ de 2023

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



000125



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
(Processo Administrativo nº 12.032/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____ de _____ de _____

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL**:

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL	-		900h		
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145		56h		
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114		68h		
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147		68h		
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169		68h		
Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil + IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para	1.451		23.416		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000126

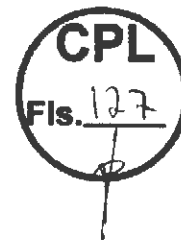


alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino					
VALOR TOTAL					
CATSER: 18481					

OBS1: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATSER

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) O valor total da proposta é de R\$ ____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “serviço comum” estabelecido na Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a indivisibilidade do objeto, aferida pelo Termo de Referência, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 16 de junho de 2023

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

000128

CPL
128
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 114/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura para o procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designado o servidor **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** para atuar como Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º. Ficam designados os servidores **EDIVILSON BEZERRA DA SILVA** e **ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA** para integrarem a equipe de apoio do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal



000129




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de julho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 16 de junho de 2023


Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro



000130



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 20.06.2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de julho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO.

Aquisição de detector de metais, baterias recarregáveis para detector de metais e carregadores de baterias recarregáveis, a ser utilizadas nas Escolas Públicas Municipais da Educação Básica. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 05/07/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO.

Aquisição de projetor multimídia, caixa de som acústica, microfone sem fio, televisor com tela de led e aparelho de som tipo mini system, destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 05/07/2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO.

Formação de Registro de Preços para futura aquisição de veículo caminhão 3/4 com carroceria baú e veículo tipo van, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 05/07/2023. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias MA, 16 de junho de 2023.
OIHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2023 - SEMUS. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-CPL/DP. Processo Administrativo nº 2023.0103.001/2023 - SEMAFIN. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA/SEMUS. Contratada: Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ Nº 18.579.886/0001-35. Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA. Valor Total: R\$ 2.982.807,39 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sete reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Órgão 05, Sec. Mun. de Saúde e Saneamento, 17.511.0076.1018.0000 - Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares 4.4.90.51.00 - obras e instalações, Convênio nº 939598/2022 (plataforma +brasil). Fonte: 6153, Programa de Trabalho: 1051222221c0001, ND: 444042, Plano Interno: URBMDSMDMA, NOTA EMPENHO: 2022NE01098. Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023. DISPENSA Nº 01/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADO: J. C. F. Mamedio, inscrito no CNPJ nº 09.435.053/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais). OBJETO: É a Contratação de empresa especializada para aquisição de absorventes higiênicos para implantação do Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2023.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 130/2022 do Município de Colinas - MA. De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICOU o parecer da Procuradoria Geral do Município, ADJUDICOU o objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, a ser realizado por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022 do Município de Colinas - MA, em favor da empresa: 1 - DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 07.404.989/0001-48 VALOR TOTAL: R\$ 946.635,65 (novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Governador Archer/MA, 16 de junho de 2023.
VIVIANE DA SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CPL/GA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2023 - CPL/GA, referente ao Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa: EDFRAN DE S. FEITOSA, CNPJ nº 20.794.743/0001-98, vencedora de todos os itens, com valor total de R\$ 90.933,30 (noventa mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Governador Archer-MA, 15 de junho de 2023.
MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 SRP

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 02 de junho de 2023 às 14:08 (quatorze horas e oito minutos), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023-SRP tendo como OBJETO: LOTE I - Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Climatizadores de Ar do tipo "Split" e demais modelos com fornecimento de peças de reposição, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e anexo A. LOTE II - Prestação de serviços na Instalação de Central de ar tipo Split, incluindo cabos, tubos, suporte e dreno em até 15 metros de tubulação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas Especificações Técnicas - Anexo I e anexo A.

Foi declarada vencedora do certame a empresa: HIDROZON - COMERCIO E SERVICOS LTDA.

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de julho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.05.10.0007, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO, ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE ITAPECURU MIRIM - MA - COOPEVALE. OBJETO: aditativo de até 25% ao Contrato Administrativo nº 015/2023 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos (VAN, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E OUTROS) com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. VALOR: R\$258.783,84 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023. BASE LEGAL: art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC - FUNDEB PROTEJO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VALOR: 187.354,44 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC - FUNDEB PROTEJO/ATIVIDADE: 12.365.0003.2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO VALOR: 71.429,40. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva, Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Ivonete Campelo Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA, 25 de maio de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000132



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 20.06.2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de julho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA**

RETIFICAÇÃO Retificadora do AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2023. A Publicação do aviso de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, com o **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas de interesse deste Município. **RETIFICA: ONYKLEY FATIANO DOMINGOS SOARES**, presidente da CPL, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 16/06/2023. **ONDE SE LÊ**: Abertura dia 23/06/2023 às 08:00 horas. **LEIA-SE**: Abertura dia: 28/06/2023 às 08:00 horas. Cidelândia - MA, 19 de junho de 2023. **Sólon Rodrigues dos Anjos Neto – Procurador Municipal.**

Retificadora do AVISO DE LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2023. A Publicação do aviso de licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, com o **Objeto**: Pavimentação em bloquete na Zona Rural do Município de Cidelândia-MA. **RETIFICA: ONYKLEY FATIANO DOMINGOS SOARES**, presidente da CPL, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 16/06/2023. **ONDE SE LÊ**: Abertura dia 29/06/2023 às 08:00 horas. **LEIA-SE**: Abertura dia: 03/07/2023 às 08:00 horas. Cidelândia - MA, 19 de junho de 2023. **Sólon Rodrigues dos Anjos Neto – Procurador Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2023 O município de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire/MA, torna público aos interessados que, por motivos de força maior a licitação em epigrafe, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para o fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades do Município de Governador Nunes Freire – MA**, com abertura prevista para o dia 16 de junho de 2023 às 09h00min. Fica Adiada para o dia 04 de julho de 2023 às 09h00min. A presente licitação será realizada no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e será presidida pelo pregoeiro desta prefeitura municipal. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta grátis ou ser adquirido no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00hs (oito horas) às 12h00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - www.governadornunesfreire.ma.gov.br e no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, ou pelo e-mail: cplgnf2017@hotmail.com Governador Nunes Freire – MA, Governador Nunes Freire, 15 de junho de 2023. **JOSE FABIO ANDRADE DE SOUZA – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de julho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrô-

nico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, no dia 03/07/2023, às 09h:00min (Horário de Brasília), tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de organização e realização de eventos esportivos, com fornecimento de materiais esportivos de interesse do município de Marajá do Sena – MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites www.marajadosena.ma.gov.br e www.licitamaraja.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacaoopmms@gmail.com, de 2ª a 6ª feira, das 08h:00min às 12h:00min. Marajá do Sena – MA, 12 de junho de 2023. Jansen Muller Vieira César, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CPL/PMMS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAJÁ DO SENA – MA, sito na Av. Dep. César Bandeira, s/n, Centro, Marajá do Sena – MA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, no dia 03/07/2023, às 14h:00min (Horário de Brasília), tendo por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização e apresentação de bandas musicais para realização da festa em comemoração ao aniversário da Cidade de Marajá do Sena – MA, conforme edital e anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites www.marajadosena.ma.gov.br e www.licitamaraja.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacaoopmms@gmail.com, de 2ª a 6ª feira, das 08h:00min às 12h:00min. Marajá do Sena – MA, 12 de junho de 2023. Jansen Muller Vieira César, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 03 de agosto de 2023, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço (global), para Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais. A presente licitação será realizada na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré. CEP. 65.130-000, Paço do Lumiar/MA. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.pacodolumiar.ma.gov.br ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo,



000134



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 20.06.2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de julho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**



000135 / CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

Pregão Presencial 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, publicado dia 07 de junho de 2023, fls 48, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/05/2023 ENCERRAMENTO: 31/12/2023. Leia-se: VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/03/2023 ENCERRAMENTO: 31/12/2023. João Lisboa (MA), 16 de junho de 2023. JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: 89wnf0nfrg20230616090640

Pregão Presencial 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, publicado dia 07 de junho de 2023, fls 48, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/05/2023 ENCERRAMENTO: 31/12/2023. Leia-se: VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/03/2023 ENCERRAMENTO: 31/12/2023. João Lisboa (MA), 16 de junho de 2023. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES – Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: skksqwz20230616090634

Pregão Presencial 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, publicado dia 07 de junho de 2023, fls 48, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/05/2023 ENCERRAMENTO: 31/12/2023. Leia-se: VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/03/2023 ENCERRAMENTO: 31/12/2023. João Lisboa (MA), 16 de junho de 2023. CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: 3dplhpolp820230616100632

Pregão Presencial 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção. Informamos que na publicação referente ao EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, publicado dia 07 de junho de 2023, fls 48, Diário Oficial da Município. Onde, Se lê: VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/05/2023 ENCERRAMENTO: 31/12/2023. Leia-se: VIGÊNCIA: INÍCIO: 20/03/2023 ENCERRAMENTO: 31/12/2023. João Lisboa (MA), 16 de junho de 2023. VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: e6vpxjorxc20230616100623

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 015/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos





que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de julho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima
Código identificador: wxcsxjyrj20230616100620

000136

CP
Fls. 1
[Handwritten signature]





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JORNAL O PROGRESSO

PARA PUBLICAÇÃO EM 20.06.2023

000137

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de julho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

Estudantes do SESI Imperatriz encontram dois asteroides para Nasa com imagens de telescópio no Havaí

Divulgação



Emily Mendes e Tarcio Sá realizaram a descoberta utilizando um computador na escola

Asteroides são pequenos corpos celestes que, assim como os planetas, orbitam em torno do sol. Identificar um desses corpos não é uma tarefa tão simples quanto parece, é que além de serem muito pequenos, são inúmeras as imagens capturadas pelos telescópios a serem analisadas. Os alunos do 2º ano do ensino médio da escola SESI Imperatriz, Emily Mendes (15) e Tarcio Sá (16), com auxílio dos professores, passaram dias e horas em frente ao computador na missão de encontrá-los.

Foram três semanas de buscas em sete pacotes analisados diariamente pelos estudantes. Emily que até então não tinha interesse pela astronomia foi a primeira a localizar um dos asteroides. Já Tarcio revela que sempre teve afinidade pela área, já chegou inclusive a comemorar aniversário com tema de astronauta e ainda hoje tem elementos decorativos no quarto.

"Já estudei em outras escolas e nunca participei de iniciativas como essas, que de fato contribuí muito para o aprendizado e formação. Nunca tive esse olhar pela ciência e astronomia, conhecer um pouco desse universo me deixou encantada", revela Emily.

Foi na escola que os jovens estudantes receberam as primeiras orientações e despertaram o interesse em participar do Programa Caça Asteroides, desenvolvido pela NASA em parceria com Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações, do Governo Federal (MCTI). Brasileiros de todas as idades e com todos os níveis de escolaridade são o público alvo dessa jornada de astrônomos amadores. Todos os inscritos têm acesso a treinamento para aprender a identificar os corpos celestes antes de botar a mão na massa.

"É um exercício de paciência, tem que ter o olhar treinado e muito bom. Eles são quase invisíveis eu me envolvi tanto que no final já estava ensinando os outros colega na busca. Nos pacotes que analisei marquei três e quando tive a

confirmação fiquei imensamente feliz, conta Tarcio que pretende seguir carreira na área da física e astronomia.

Os estudantes acreditam que empenho e um pouquinho de sorte foram os elementos essenciais para terem encontrado os asteroides que agora terão as características e rota analisadas por astrônomos profissionais, trabalho que pode levar até cinco anos. "A quantidade de material analisada é muito grande, e eu me sinto tão feliz por contribuir para os estudos de astrônomos profissionais, que nem sempre têm tempo para analisar as imagens capturadas pelos telescópios, além de contribuir com o planeta", destaca Emily.

Ao encontrar um novo asteroide, a pessoa responsável pela descoberta tem a possibilidade de nomear o corpo celeste. O processo de nomeação dura meses e, até o momento, Emily e Tarcio pretendem nomeá-los com seus sobrenomes, Mendes e Sá, em homenagem as famílias dos estudantes.

IDENTIFICAR POSSÍVEIS ASERÓIDES - Apesar do tamanho considerado pequeno em relação a outros objetos espaciais, os asteroides podem ser perigosos. E por conta disso, a iniciativa da Nasa, visa não somente popularizar a ciência e astronomia, mas também através dos esforços colaborativos de pessoas em todo mundo, identificar centenas de novos asteroides que podem, eventualmente, oferecer ameaça à Terra.

Desde o ano passado, a escola SESI Maranhão participa do Programa Caça Asteroides, incentivando os alunos na busca do conhecimento e novas tecnologias. "Nosso papel é de prepará-los para mundo do trabalho e as melhores oportunidades, e para isso sempre os incentivamos na busca por novos conhecimentos e tecnologias que se transformam rapidamente", conclui a gerente do SESI Imperatriz, Amparo Alercar. (Coordenadoria de Comunicação e Eventos)



Nailton Lyra
Escreve

Hormônios da Felicidade

Os hormônios da felicidade são substâncias denominadas de neurotransmissores que geram sensações de alegria, de ganho, de recompensa e de bem-estar. São produzidas por nosso corpo e liberadas em situações como atividade física, meditação e dores intensas. Os mais importantes são a serotonina, a endorfina, a ocitocina e a dopamina.

Como atuam

São mensageiros químicos transportando, estimulando e equilibrando sinais entre os neurônios (células nervosas) e outras células, a sua liberação estimula ou inibe o neurônio receptor, também, afetam uma série de funções físicas como a frequência cardíaca, o sono e o apetite.

Serotonina

Presente no sistema nervoso central, plaquetas e intestino onde é produzida, equilibra o humor, impulso benéfico ao sexo, sono, apetite, aprendizagem memória, temperatura. Regula a peristaltica, a circulação sanguínea e integridade cardiovascular.

Dopamina

Participa do ciclo da recompensa, estimula o cérebro a completar tarefas, causa sensação de prazer sendo sua liberação estimulada por drogas viciantes, atua também no controle dos movimentos, aprendizado, cognição e memória.

Endorfina

Poderoso analgésico sendo liberada em situações de dor e estresse, nos faz sentir menos desconforto, tem potencial para inibir crescimento de células cancerígenas.

Ocitocina

Reduz ansiedade e traz sensações de calma e segurança, por isso é chamado de o "hormônio do amor", existe ligação entre a ocitocina e a saúde sexual, potencializando o desejo sexual feminino e o orgasmo masculino. Na hora do parto estimula as contrações uterinas e a liberação do primeiro leite. Diminui a memória das experiências ruins e melhora processamento de informações sociais.

Como estimular os hormônios da Felicidade

Serotonina - Cuidar de si, descansar e atenção as suas necessidades, isso remove o cortisol que é ligado diretamente ao estresse, encontre tempo para você, tome banho de sol, ingerir 5-HTP, meditar que reduz também o cortisol. **Endorfina** - Tomar banho frio, exercitar com mais intensidade, dormir mais, tomar sol, sair com amigos, comer alimentos precusores (abóbora e girassol), usar alimentos que apreciamos e achamos saborosos, a acupuntura ajuda. **Ocitocina** - Abraçar amorosamente quem gosta, ter relações sexuais, tomar sol, relaxar, tomar o hormônio (produzido por farmácias de manipulação). **Dopamina** - Atinir suas metas, praticar atividades físicas reforçar sistema antioxidante (Vit C Vit E betacaroteno e sais minerais) Praticar a meditação "Cuide de você - seja feliz!"

Marwelblog

Por Moreira Silva



FELIZ ANIVERSÁRIO

Parabéns para o secretário de esportes da SEDEL, LUI GONZAGA PEREIRA SOUSA, pelo seu aniversário na próxima quinta-feira, 22 de junho. Na foto, ele aparece com coordenador dos XL JEIS, PEDRO ANTÔNIO, que ve conduzindo os Jogos Escolares de Imperatriz com competência e compreensão.



SOBRINHO CAMPEÃO

Parabéns para o aluno atleta JOÃO PAULO MOREIRA da escola militar, que derrotou cinco adversários no xadrez subiu mais alto no pódio, sendo campeão infante nos XL JE Ele é filho da advogada GABYA MOREIRA e do advogado MURILO SANTIAGO, neto da advogada IOLANDA MOREIRA e do Tenente da PM MESSIAS. Entre seus vovôs, tem MOREIRA DO MARWEL e o Capitão PM MESSIAS, piloto do helicóptero CTA. Parabéns, vencedor!



DESTAQUE

Destaque para o empresário proprietário da panificadora Super Pão, GUSTAVO FRANCISCO PEREIRA FILHO por contribuir no desenvolvimento econômico de Imperatriz.



MEDALHAS

Destaque para o colégio do estado CAMINHO DO CAMARÃO, por contribuir no desenvolvimento econômico de Imperatriz, por mais uma vez chega na decisão levando medalhas para professores e alunos. Vale o registro.

DEUS, peço saúde para todos. Dessejos de Moreira do Marwel

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IMPERATRIZ (SINSEMPA), servidor público brasileiro, inscrito no CNPJ nº 08.538.339-97, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Geral, da Comissão de Planejamento do Trabalho Sindical, instituída pelo artigo 9º e 4º e seus parágrafos, convocada todos os seus filiados, legitimados em dia com suas obrigações estatutárias, mediante de documentação para tomar o registro de chapas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da publicação deste Edital, documentos exigidos: cópia do RG e CPF, contracheque e termo de posse, relação nominal dos membros de chapa, um (01) membro para fazer parte do Conselho Deliberativo, autorização assinada por respectivos colegas, pelos candidatos. Respeitando a solicitação de Registro de chapa, mediante apresentação de cada chapa inscrita, realizadas até 19 e 23 de junho de 2023, das 8:30 às 15:00 horas, no registro de chapas, na sede do Sindicato das Profissões de Comércio S/A, Centro, Mourão Alho. Após a publicação em 17 de junho de 2023, Assembleia Geral para Eleição do (03) (03) Conselho Deliberativo conforme o Artigo 45 e 46 da Estatuta da entidade, um (01) para presidir um (01) secretariado e um (01) para auxiliar que serão responsáveis de coordenar o processo Eleitoral Eleitoral do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IMPERATRIZ, a ser realizado em 17 de junho de 2023, na sede do Sindicato das Profissões de Comércio S/A, Centro, Mourão Alho, em 17 de junho de 2023.

João Paulo Moreira
Presidente do SINSEMPA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023 A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal. **CÓDIGO UASG: 980809**. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de julho de 2023 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://joaolisboa.ma.gov.br>, no site de solicitação no e-mail cpjjoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOIRO**

o progresso

03 de maio de 2019

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 • Imperatriz, MA • Cep. 65.901-520
Telefones: (091) 98118-0558 e 99999-0404
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda • R. Apiniquá, 429 Conj. 909 • Fone: (11) 5533-3333 • Fone (11) 2679-9800 • Fone (11) 5857-0071
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda • Praia da Formosa, 300, 2º e 3º andares • Rio de Janeiro, RJ • Fone: (21) 2512-2412
Brazília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda • SPMV - Quadra 701 B • O. Sald. 746 • Asa Sul • Cep. 70340-010 • Fone: (61) 33391-1902

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda, Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep. 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 82142337

o progresso

Fis. 139
P

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023-000

000139

1 - Itens da Licitação

Descrição Detalhada: Consultoria e Assessoria - Educação

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.981.452,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1)

CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

CPL
Fls. 140
9

000140

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.032/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Coroatá, 02 de julho de 2023

Prezados Senhores,

C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA. LTDA, com sede na cidade de Coroatá-MA à Travessa Oscar Jansen, Nº 03, Sala Capacita, Centro, Coroatá-MA, Cep: 65415-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.078.905/0001-17 neste ato representada por Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça, portadora do CPF n.º 737.893.483-68 e R.G. n.º 000037894394-4 abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria educacional para os servidores da rede de ensino municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - CPL:

MÓDULO	PARTICIPANTES	VALOR HORA AULA/SERV	CARGA HORÁRIA TOTAL/QTD DE SERVIÇO	INVEST. POR SERV./ALUNO	INVEST. TOTAL
CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL			900	R\$ 450,30	R\$ 405.270,00
Módulo I - Programa de Formação de Gestores e técnicos da Secretaria de Educação + Acesso à Plataforma Própria	145	60	56	R\$ 3.360,00	R\$ 487.200,00
Módulo II - Formação continuada de professores da rede municipal	114	60	68	R\$ 4.080,00	R\$ 465.120,00
Módulo II.B - Formação continuada de professores da rede municipal	147	60	68	R\$ 4.080,00	R\$ 599.760,00
Módulo II.C - Formação continuada de professores da rede municipal	169	60	68	R\$ 4.080,00	R\$ 689.520,00

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro
Coroatá – MA CEP 65415-000
(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 – E-mail: ifcapacita@gmail.com

CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

000141

CPI
Fis. 141
9

Módulo III - Sistema de avaliações Saeb Brasil +IDEB composta por 8 módulos compreendendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática para alunos matriculados nas turmas de 2º, 5º e 9º anos da rede municipal de ensino	1.451	52	23.416	R\$ 54,33	R\$ 1.272.191,28
VALOR TOTAL					R\$ 3.919.061,28
CATSER: 18481					

A EMPRESA: C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA DECLARA QUE:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- O valor total da proposta é de R\$ 3.919.061,28 (Três milhões, novecentos e dezenove mil, sessenta e um reais e vinte e oito centavos)
- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

DADOS DA EMPRESA

Nome de Fantasia: Centro de Estudos Avançados Capacita

Razão Social: C.M.U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA.

CNPJ: 22.078.905/0001-17

Insc. Municipal: 210360422078905000117

Endereço: Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro, Coroatá-MA. CEP: 65415-000

E-mail: ifcapacita@gmail.com

Telefone: (98) 98172-4078 / (98) 99184-9330

Banco da licitante: Inter

Conta Bancária: 5560159-6

Nº da Agência: 0001

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEICAO
MENDONCA:7378934836
8

Assinado de forma digital por
CLEDINA MARIA URBANO DA
CONCEICAO
MENDONCA:7378934836
Dados: 2023.07.02 17:06:42 -03'00'

Clédina Maria Urbano da Conceição Mendonça

CPF: 737.893.483-68

Administradora

Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro

Coroatá - MA CEP 65415-000

(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 - E-mail: ifcapacita@gmail.com

C M U D A C
MENDONCA E
CIA
LTDA:22078905
000117

Assinado de
digital por C
C MENDONC
LTDA:22078
Dados: 2023
17:07:10 -03



CPL
142
7

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

000142

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.078.905/0001-17 DUNS®: 902503282
Razão Social: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA- CEAC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/10/2023
FGTS	Validade:	04/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/09/2023
Receita Municipal	Validade:	14/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024



CPL
143
g

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

000143

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.078.905/0001-17 DUNS®: 902503282
Razão Social: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA- CEAC
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Vínculos:

CPF: 528.856.153-20
Nome: CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONCA
Lotação: EMPRESA BRAS. DE SERVICOS HOSPITALARES
Cargo/Função na APF: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40H
Tipo de vínculo: Sócio/Admin



CPL
144
φ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

000144

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.078.905/0001-17 DUNS®: 902503282
Razão Social: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA- CEAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000145

CPL
145

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.078.905/0001-17 DUNS@: 902503282
Razão Social: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA- CEAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000146

CPL
146
φ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 22.078.905/0001-17 DUNS®: 902503282
Razão Social: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA- CEAC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000147



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/07/2023 09:37:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA**
CNPJ: **22.078.905/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAJ030709252




Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000037894394-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2013

NOME CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEICAO MENDONCA

FILIAÇÃO ORLANDO FIRMINIANO CONCEICAO E MARIA DA CONCEICAO URBANO DA CONCEICAO

NATURALIDADE COROATA - MA DATA DE NASCIMENTO 17/06/1976

DOC ORDEM CASAM. N.34441 FLS.47 LIV.96 B

CPF 737893483-68
SÃO LUÍS, MA P-246

Orlando Firminiano
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

000149

000149
CPL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
"C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA"



Pelo presente instrumento particular de constituição, os abaixo-assinados,

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, brasileira, Natural de Coroatá - MA, nascido em 17 de Junho de 1976, casado em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0000378943944 SSP/MA expedida em 12/09/2013 e do CPF: 737.893.483-68, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 863 Centro na Cidade de Coroatá - MA, CEP: 65415-000, e.

CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONÇA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de São Luis - MA, nascido no dia 24 de Outubro de 1975, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 016617532001-2 SSP-MA expedida em 24/06/2013 e do CPF: 528.856.153-20, residente e domiciliado na Rua Senador Leite nº 863 Centro na Cidade de Coroatá - MA, CEP: 65415-000, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, constituir, uma sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA", com sede no município de Coroatá, Estado do Maranhão situado na Rua Senador Leite nº 863 A Centro CEP: 65415-000.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, integralizado em moeda corrente do país neste ato e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor
Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça	70,00	70.000	R\$ 70.000,00
Christopher Andersenn de Souza Mendonça	30,00	30.000	R\$ 30.000,00
Total	100,00	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA TERCEIRA

O Objeto da sociedade é:

8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

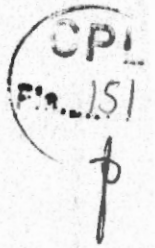
8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉESCOLA

8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL

8520-1/00 ENSINO MÉDIO

8521-5/00 EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

000151



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico Registro em 18/03/2015 Sob Nº 21200894517
Protocolo 150180066 de 09/03/2015 NIRE 21200894517
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
Chancela 03229U675B37F406D6E053F63709ECC42F04F20

São Luís, 18/03/2015

Liban Theresá Mendonça
Secretária Geral

CLAUSULA QUARTA

O inicio das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato 01/02/2015 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA

A administração da sociedade caberá a **Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça**, com poderes e atribuições de praticar todos os atos administrativos tais como assinar papéis, contratos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar promissórias e cambiais, outorgar poderes por procuração entre si e a terceiros, bem como uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas de interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

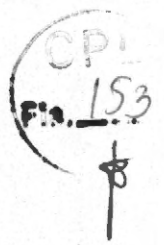
Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)

CPI

000153



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 16/03/2015 Sob Nº 21200894517
Protocolo 150180368 de 09/02/2015 NIRE 21200894517
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
Chancela: 00029B675B37F466D6E953F637D9ECC42F844F20

São Luís, 13/03/2015

Lilian Theresa Mendonça
Secretária Geral

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A administradora **Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá, Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de suas testemunhas que também assinam.

Coroatá - MA, 01 de Fevereiro de 2015.

1º OFÍCIO

Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça
Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça

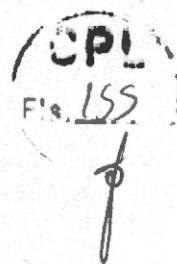
1º OFÍCIO

Christopher Andersenn de Souza Mendonça
Christopher Andersenn de Souza Mendonça



Reconheço como (autêntica) a(s) firma(s)
Cledina Maria Urbano da C Mendonça e Christopher Andersenn de Souza Mendonça
de *Coroatá MA* em **03 MAR 2015**
de *Wagner Ribeiro Ferreira* da verdade
Wagner Ribeiro Ferreira OFICIAL
Robert Wagner M. Ferreira ESCR SUBSTITUTO
Eliane Pereira da Silva ESCR JURAMENTADA

000155



JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Código e Registro em 18/03/2015 Matr. N° 21200894517
Protocolo 150150288 de 09/03/2015 NIRE 21200834517
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
Chancela: 03229B675637F466D68953F63709ECC42F844F2D

São Luís 13/03/2015

[Handwritten signature]

Lilian Therese Mendonça
(Secretária) Geral

000156 (CPI)
151

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

1 – **CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Coroatá-MA, nascida em 17 de junho de 1976, portador do CPF nº 737.893.483-68 e RG nº 0000378943944 SSP-MA expedida em 12/09/2013, residente e domiciliada na Rua Senador Leite, nº 863, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA

2 – **CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONÇA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luís-MA nascido em 24 de outubro de 1975, portador do CPF nº 528.856.153-20 e RG nº 016617532001-2 SSP-MA expedida em 24/06/2013, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, nº 863, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA, únicos sócios da sociedade **C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**, com sede na Rua Senador Leite, nº 863-A, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21200894517, arquivada em 18/03/2015 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 22.078.905/0001-17, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª. O objeto da sociedade que é

8511-2/00 - Educação infantil – creche

8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola

8513-9/00 - Ensino fundamental

8520-1/00 - Ensino médio

8531-7/00 - Educação superior – graduação

8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico

8591-1/00 - Ensino de esportes

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.

A sociedade altera o objeto social para:

8550-3/02 – Atividades de Apoio a Educação, exceto caixas escolares

8542-2/00 – Educação profissional de nível tecnológico

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (ensino de culinária, formação para atuação em programas sociais e de apoio a saúde e educação)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições

7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

8592-9/01 - Ensino de dança

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8531-7/00 - Educação superior - graduação

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento

8599-6/03 - Treinamento em informática

8513-9/00 - Ensino fundamental

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (excursões e passeios escolares e passeios com fins turísticos e terapêuticos e similares)

9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:57 SOB Nº 20180369687.
PROTOCOLO: 180369687 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801764330. NIRE: 21200894517.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CPI
157

000157

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

- 8520-1/00 - Ensino médio
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8511-2/00 - Educação infantil - creche

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**, com sua sede na Rua Senador Leite, nº 863-A, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já se encontra integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando com a seguinte distribuição:

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	70%	70.000 quotas R\$ 70.000,00
CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONÇA	30%	30.000 quotas R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	100.000 quotas R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é de:

- 8550-3/02 - Atividades de Apoio a Educação, exceto caixas escolares
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (ensino de culinária, formação para atuação em programas sociais e de apoio a saúde e educação)
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 8592-9/01 - Ensino de dança
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8531-7/00 - Educação superior - graduação
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8513-9/00 - Ensino fundamental
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (excursões e passeios escolares e passeios com fins turísticos e terapêuticos e similares)

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:57 SOB Nº 20180369687.
PROTOCOLO: 180369687 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801764330. NIRE: 21200894517.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

CPL
158

000158

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8520-1/00 - Ensino médio

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola

7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

8593-7/00 - Ensino de idiomas

8592-9/03 - Ensino de música

8591-1/00 - Ensino de esportes

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

8511-2/00 - Educação infantil - creche

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:57 SOB Nº 20180369687.
PROTOCOLO: 180369687 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801764330. NIRE: 21200894517.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DA SOCIEDADE C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

000159

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Coroatá – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Coroatá – MA, 08 de maio de 2018.

1º Ofício
Coroatá - MA



Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA

Sócio Administrador

1º Ofício
Coroatá - MA



Christopher Andersen de Souza Mendonça

CHRISTOPHER ANDERSEN DE SOUZA MENDONÇA

Sócio



TABELIONÁRIO DO 1º OFÍCIO Comarca de Coroatá CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO	Reconheço como () autêntica () Verdadeira a firma de <i>Cledina Maria Urbano da Conceição Mendonça e Christopher Andersen de Souza Mendonça</i> dou fé	
	Coroatá M: 09 MAI 2018	<i>[Signature]</i>
<input type="checkbox"/>	Vagner Ribeiro - TABELIÃO	
<input type="checkbox"/>	Reben Wagner M Ferreira - SUBSTITUTO	
<input type="checkbox"/>	Elaine Pereira da Silva - ESCRIVENTE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Hilene de C. da Silva - ESCRIVENTE	

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2018 16:57 SOB Nº 20180369687.
PROTOCOLO: 180369687 DE 09/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801764330. NIRE: 21200894517.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/05/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

000160
CPL
160

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DA SOCIEDADE C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

1 – **CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Coroatá-MA, nascida em 17 de junho de 1976, portador do CPF nº 737.893.483-68 e RG nº 0000378943944 SSP-MA expedida em 12/09/2013, residente e domiciliada na Rua Senador Leite, nº 863, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA

2 – **CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONÇA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luís-MA nascido em 24 de outubro de 1975, portador do CPF nº 528.856.153-20 e RG nº 016617532001-2 SSP-MA expedida em 24/06/2013, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, nº 863, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA, únicos sócios da sociedade **C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**, com sede na Rua Senador Leite, nº 863-A, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21200894517, arquivada em 18/03/2015 e devidamente inscrita no Cadastrado Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 22.078.905/0001-17, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª. Alterar o endereço para Travessa Oscar Jansen, nº03 Sala Capacita, Centro CEP 65415-000, Coroatá-MA.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**, com sua sede na Travessa Oscar Jansen, nº03 Sala Capacita, Centro CEP 65415-000, Coroatá-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já se encontra integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando com a seguinte distribuição:

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	70%	70.000 quotas	R\$ 70.000,00
CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONÇA	30%	30.000 quotas	R\$ 30.000,00
TOTAL	100%	100.000 quotas	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é de:

- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8511-2/00 - Educação infantil - creche
- 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:56 SOB Nº 20190275502.
PROTOCOLO: 190275502 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901726196. NIRE: 21200894517.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CPL
16

000161

8

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DA SOCIEDADE C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

- 8513-9/00 - Ensino fundamental
- 8520-1/00 - Ensino médio
- 8531-7/00 - Educação superior - graduação
- 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8592-9/01 - Ensino de dança
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:56 SOB Nº 20190275502.
PROTOCOLO: 190275502 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901726196. NIRE: 21200894517.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CPL
162

000162

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
DA SOCIEDADE C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

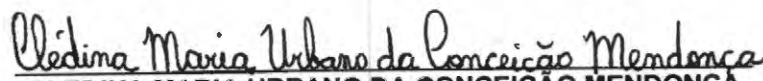
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Coroatá – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Coroatá – MA, 02 de abril de 2019.


CLEDIRA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA

Sócio Administrador


CHRISTOPHER ANDERSEN DE SOUZA MENDONÇA

Sócio

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:56 SOB Nº 20190275502.
PROTOCOLO: 190275502 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901726196. NIRE: 21200894517.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

000163
Página 1 de 1
163

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

1 – CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Coroatá-MA, nascida em 17 de junho de 1976, portador do CPF nº 737.893.483-68 e RG nº 0000378943944 SSP-MA expedida em 12/09/2013, residente e domiciliada na Rua Senador Leite, nº 863, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA

2 – CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONÇA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luís-MA, nascido em 24 de outubro de 1975, portador do CPF nº 528.856.153-20 e RG nº 016617532001-2 SSP-MA expedida em 24/06/2013, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, nº 863, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA, únicos sócios da sociedade **C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**, estabelecido na Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21200894517, arquivada em 18/03/2015 e devidamente inscrita no Cadastrado Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 22.078.905/0001-17, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª. Alterar o objeto social para:

- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8411-6/00 - Administração pública em geral
- 8511-2/00 - Educação infantil - creche
- 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
- 8513-9/00 - Ensino fundamental
- 8520-1/00 - Ensino médio
- 8531-7/00 - Educação superior - graduação
- 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8592-9/01 - Ensino de dança
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (ENSINO DE CULINARIA, FORMACAO PARA ATUACAO EM PROGRAMAS SOCIAIS E DE APOIO A SAUDE E EDUCACAO, CABELEIREIRO, INFORMATICA, COMPUTADOR, INTERNET)
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

Página 2 de 3

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL 000164
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (EXCURSOES E PASSEIOS ESCOLARES E PASSEIOS COM FINS TURISTICOS E TERAPEUTICOS E SIMILARES).

2ª O capital social de R\$100.000,00 (cento mil reais), será aumentado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), onde R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), integralizado neste ato; dividindo em 500.000 de cotas, no valor de R\$ 1,00 cada (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do pais.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**, estabelecido na Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA, e tem como nome fantasia: Centro de Estudos Avançados Capacita – CEAC.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já se encontra integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando com a seguinte distribuição:

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	70%	350.000 quotas	R\$ 350.000,00
CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONÇA	30%	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	500.000 quotas	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é de:

- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8411-6/00 - Administração pública em geral
- 8511-2/00 - Educação infantil - creche
- 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
- 8513-9/00 - Ensino fundamental
- 8520-1/00 - Ensino médio
- 8531-7/00 - Educação superior - graduação
- 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8592-9/01 - Ensino de dança
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

000165 ^{Página 3 de}

CPL
165
J

- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente(ENSINO DE CULINARIA, FORMACAO PARA ATUACAO EM PROGRAMAS SOCIAIS E DE APOIO A SAUDE E EDUCACAO, CABELEIREIRO, INFORMATICA, COMPUTADOR, INTERNET)
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente(EXCURSOES E PASSEIOS ESCOLARES E PASSEIOS COM FINS TURISTICOS E TERAPEUTICOS E SIMILARES).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

000166 Página 4 de 5

CPI
166

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Coroatá – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Coroatá – MA, 15 de março de 2022.



000167

CPL

167

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
52885615320	CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONCA
73789348368	CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEICAO MENDONCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2022 11:49 SOB N° 20220285420.
PROTOCOLO: 220285420 DE 17/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203434346. CNPJ DA SEDE: 22078905000117.
NIRE: 21200894517. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

1 – **CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Coroatá-MA, nascida em 17 de junho de 1976, portador do CPF nº 737.893.483-68 e RG nº 0000378943944 SSP-MA expedida em 12/09/2013, residente e domiciliada na Rua Senador Leite, nº 863, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA

2 – **CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONÇA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luís-MA, nascido em 24 de outubro de 1975, portador do CPF nº 528.856.153-20 e RG nº 016617532001-2 SSP-MA expedida em 24/06/2013, residente e domiciliado na Rua Senador Leite, nº 863, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA, únicos sócios da sociedade **C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**, estabelecido na Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21200894517, arquivada em 18/03/2015 e devidamente inscrita no Cadastrado Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 22.078.905/0001-17, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª. Alterar o objeto social para:

- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8511-2/00 - Educação infantil - creche
- 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
- 8513-9/00 - Ensino fundamental
- 8520-1/00 - Ensino médio
- 8531-7/00 - Educação superior - graduação
- 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8592-9/01 - Ensino de dança
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente(ENSINO DE CULINARIA, FORMACAO PARA ATUACAO EM PROGRAMAS SOCIAIS E DE APOIO A SAUDE E EDUCACAO, CABELEIREIRO, INFORMATICA, COMPUTADOR, INTERNET)
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente(EXCURSOES E PASSEIOS ESCOLARES E PASSEIOS COM FINS TURISTICOS E TERAPEUTICOS E SIMILARES).

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

Página 2 de 5

CPL
000169.169

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**, estabelecido na Travessa Oscar Jansen, nº 03, Sala Capacita, Centro, CEP: 65.415-000 - Coroatá - MA, e tem como nome fantasia: Centro de Estudos Avançados Capacita - CEAC.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já se encontra integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando com a seguinte distribuição:

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA	70%	350.000 quotas	R\$ 350.000,00
CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONÇA	30%	150.000 quotas	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	500.000 quotas	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é de:

- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
- 7220-7/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8511-2/00 - Educação infantil - creche
- 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
- 8513-9/00 - Ensino fundamental
- 8520-1/00 - Ensino médio
- 8531-7/00 - Educação superior - graduação
- 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8592-9/01 - Ensino de dança
- 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/03 - Treinamento em informática
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente(ENSINO DE CULINARIA, FORMACAO PARA ATUACAO EM PROGRAMAS SOCIAIS E DE APOIO A SAUDE E EDUCACAO, CABELEIREIRO, INFORMATICA, COMPUTADOR, INTERNET)
- 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 9102-3/01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

Página 3 de 5

CPL
Fis. 110
000170

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (EXCURSOES E PASSEIOS ESCOLARES E PASSEIOS COM FINS TURISTICOS E TERAPEUTICOS E SIMILARES).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Fevereiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA**

Página 4 de 5

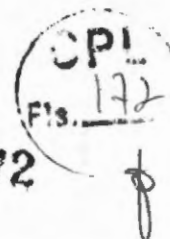
CPI
Fis. 17

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Coroatá – MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento

Coroatá – MA, 30 de Dezembro de 2022.

000171



ASSINATURA ELETRÔNICA

000172

Certificamos que o ato da empresa C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52885615320	CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONCA
73789348368	CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEICAO MENDONCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2023 13:39 SOB N° 20221510842.
PROTOCOLO: 221510842 DE 02/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300019810. CNPJ DA SEDE: 22078905000117.
NIRE: 21200894517. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2022.
C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000173

CPI
Fis. 17
7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.078.905/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA- CEAC	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV OSCAR JANSEN	NÚMERO 03	COMPLEMENTO SALA CAPACITA
--------------------------------------	---------------------	-------------------------------------

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEDINAMARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8172-4078
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 14:19:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

CPI
Fls. 17
[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000174

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.078.905/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV OSCAR JANSEN	NÚMERO 03	COMPLEMENTO SALA CAPACITA
-------------------------------	--------------	------------------------------

CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLE DINAMARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8172-4078
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2023 às 14:19:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

000175



CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000108/2023

Este CNPJ 22.078.905/0001-17 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210360422078905000117	C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA	22.078.905/0001-17
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CNAE	DESCRIÇÃO
------	-----------

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	TV. OSCAR JANSEN	03
CIDADE	UF	CEP
COROATA	MA	65415-000
COMPLEMENTO:		
SALA CAPACITA		

VALIDADE

Este documento é válido até 14 de Agosto de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

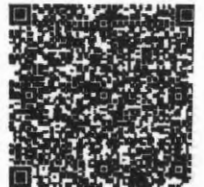
Emitida às 09:44:01 hs do dia 16 de Maio de 2023

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

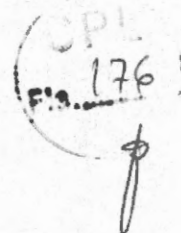
COROATÁ - MA

Nairi Magalhães Silva
Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **DCYN5B230516**.



000176



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.078.905/0001-17
NOME EMPRESARIAL: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

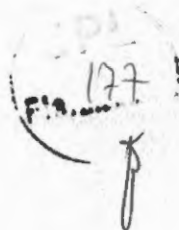
Nome/Nome Empresarial: CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEICAO MENDONCA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: CHRISTOPHER ANDERSENN DE SOUZA MENDONCA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/06/2023 às 14:19 (data e hora de Brasília).

000177



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA
CNPJ: 22.078.905/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:19 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão: **1C5F.2703.5B68.9A18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000178

F. 178.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.078.905/0001-17**Razão**

C M U DA C MENDOCA E CIA LTDA

Social:**Endereço:** RUA SENADOR LEITE 863 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023**Certificação Número:** 2023062403550522473317

Informação obtida em 02/07/2023 17:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.078.905/0001-17

Certidão nº: 12445438/2023

Expedição: 23/03/2023, às 12:44:00

Validade: 19/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.078.905/0001-17, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000180



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 117875/23

Data da Certidão: 22/05/2023 15:34:57

**CPF/CNPJ 22078905000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/09/2023.

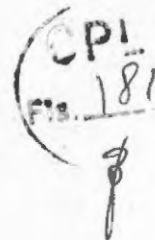
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/06/2023 14:24:05



000181



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036460/23

Data da Certidão: 22/05/2023 15:36:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 22078905000117

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/07/2023 17:58:54



000182

PI
182
J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000163/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
INSC. MUNICIPAL	210360422078905000117
CNPJ	22.078.905/0001-17
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE APOIO à EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, 03, SALA CAPACITA, CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001352/2023** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 22.078.905/0001-17**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:44:50 hs do dia 16 de Maio de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Agosto de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA
Nádia Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação Tributária
Portaria: 21/2021 Normatização

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **N8G815230516**.





000183



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000162/2023

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, Nº 03, SALA CAPACITA, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360422078905000117
CPF/CNPJ	22.078.905/0001-17
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE APOIO à EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001352**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:45:32 hs do dia 16 de Maio de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 14 de Agosto de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)

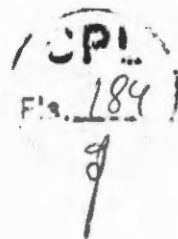
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA
[Assinatura]
Nete Magalhães Sara
Superintendente de arrecadação Tributária

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **03U4XU230516**.



000184



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 22.078.905/0001-17

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:01:52 do dia 02/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8EKT020723180152

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000185

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2023 às 15:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.078.905/0001-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6490.97C3.A286.2635 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



000186

CPI
ma. 18**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 22.078.905/0001-17

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:04:49 do dia 02/07/2023 , com validade até o dia 01/08/2023.

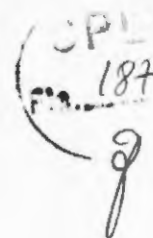
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: py564ov0WdzpDtUZzZ2c

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000187

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/06/2023 14:58:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA**
CNPJ: **22.078.905/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BALANÇO PATRIMONIAL**C M U D A C M E N D O N C A & C I A L T D A**

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ : 22.078.905/0001-17

Local de Registro : Junta Comercial

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : ISENT0

Data Registro : 18/03/2015

Número Registro: 21200894517

Folha: 1

000188

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	109.537,54	D
CAIXA	75.525,64	D
CAIXA	6.788,96	D
Banco do Brasil	68.736,68	D
CONTAS A RECEBER	6.110,84	D
CLIENTES	6.110,84	D
ESTOQUES	27.901,06	D
MATERIAL DE EXPEDIENTE	13.500,00	D
MATERIAIS PARA OBRAS E SERVIÇOS	14.401,06	D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	464.000,00	D
IMOBILIZADO	464.000,00	D
EDIFICIOS/INSTALAÇÕES	4.500,00	D
MOVEIS E UTENSILIOS	25.000,00	D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	11.000,00	D
EQUIPAMENTOS	23.500,00	D
IMÓVEL	400.000,00	D
TOTAL DO ATIVO =====>	573.537,54	D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	21.912,60	C
FORNECEDORES	20.400,00	C
FORNECEDOR	3.500,00	C
DUPLICATAS A PAGAR	16.900,00	C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	286,30	C
PROVISÃO PARA SIMPLES NACIONAL	286,30	C
CONTAS A PAGAR	1.226,30	C
ALUGUEL	400,00	C
ENERGIA ELETRICA	526,30	C
HONORARIOS CONTABEIS	300,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	551.624,94	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00	C
LUCROS / PREJUIZOS DO EXERCICIO	51.624,94	C
LUCROS DO EXERCICIO	51.624,94	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	573.537,54	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 573.537,54 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

COROATA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. :MA-008790/O-3

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. :737.893.483-68
R.G. :0000378943944

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ / CEI : 22.078.905/0001-17

Inscrição Estadual: ISENT0

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 21200894617

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 1

000189

0045

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66.645,12	66.645,12
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		66.645,12
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	29.698,94	29.698,94
(=) Lucro Bruto		36.946,18
(-) Despesas Operacionais		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
SIMPLES NACIONAL	2.647,70	
DESPESAS COM ALUGUEL	4.620,00	
DESPESAS COM COMBUSTIVEL	4.993,77	
ENERGIA	4.726,60	
INTERNET	1.100,00	
HONORARIOS CONTABEIS	3.300,00	21.388,07
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		15.558,11
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		15.558,11
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		15.558,11
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		15.558,11

COROATA / MA, 31 de Dezembro de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. :MA-008790/O-3

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. :737.893.483-88
R.G. :0000378943944

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA
 TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 22.078.905/0001-17 I.E.: ISENT0
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

0045

000190

Data do Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 2120089451

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{573.537,54}{21.912,60} \quad \text{ILG} : 26,1739$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{109.537,54}{21.912,60} \quad \text{ILC} : 4,9988$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{81.636,48}{21.912,60} \quad \text{ILS} : 3,7255$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{75.525,64}{21.912,60} \quad \text{ILI} : 3,4467$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA
 TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 22.078.905/0001-17 I.E.: ISENT0
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 21200894517
 FOLHA : 0003

000191

0045

CP!
19
J

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{75.525,64}{109.537,54}$	IPD :	0,6895
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{27.901,06}{109.537,54}$	IPE :	0,2547
-------	--	-------	--------------------------------	-------	--------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{109.537,54}{573.537,54}$	IPAC :	0,191
--------	--	--------	---------------------------------	--------	-------

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{20.400,00}{109.537,54}$	IPC :	0,1862
-------	---	-------	--------------------------------	-------	--------

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA
 TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 22.078.905/0001-17 I.E.: ISENT0
 Local de Registro: Junta Comercial Data do Registro: 18/03/2015
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

000192

Nº do Registro: 21200894517
 FOLHA : 0004

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{IVRP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido Anterior}} \quad \text{IVRP} = \frac{551.624,94}{136.066,83} \quad \text{IVRP : } 4,0541$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

$$\text{IPELP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo não Circulante}} \quad \text{IPELP} = \frac{551.624,94}{0,00} \quad \text{IPELP : } 551624,94$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

$$\text{IPET} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IPET} = \frac{551.624,94}{21.912,60} \quad \text{IPET : } 25,1739$$

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

$$\text{IPP} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo}} \quad \text{IPP} = \frac{551.624,94}{573.537,54} \quad \text{IPP : } 0,9618$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$\text{C} = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad \text{C} = \frac{55.162.494,00}{573.537,54} \quad \text{C : } 96,1794$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$\text{IC} = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IC} = \frac{46.400.000,00}{551.624,94} \quad \text{IC : } 84,1151$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$\text{LRP} = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{LRP} = \frac{109.537,54}{551.624,94} \quad \text{LRP : } 0,1986$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA
 TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 22.078.905/0001-17 I.E.: ISENT0
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data do Registro: 18/03/2015

000193

Nº do Registro: 21200894517

FOLHA : 0005

0045

Fis. 10

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{21.912,60}{573.537,54} \quad \text{IEG : } 0,0382$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{21.912,60}{573.537,54} \quad \text{IEC : } 0,0382$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{21.912,60}{551.624,94} \quad \text{ICT : } 0,0397$$

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA
 TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000
 COROATA / MA
 CNPJ: 22.078.905/0001-17 I.E.: ISENT0
 Local de Registro: Junta Comercial
 Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Data de Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 21200894517
 FOLHA : 0006

000194

0945

Fis.

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$ IGA = $\frac{66.645,12}{573.537,54}$ IGA : 0,1162

MARGEM OPERACIONAL

MO = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$ MO = $\frac{0,00}{66.645,12}$ MO : 0

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$ RA = $\frac{51.624,94}{573.537,54}$ RA : 0,09

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL = $\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$ RPL = $\frac{5.162.494,00}{551.624,94}$ RPL : 9,3587

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD = $\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$ IRD = $\frac{66.645,12}{51.087,01}$ IRD : 1,3045

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF = $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$ IIF = $\frac{551.624,94}{573.537,54}$ IIF : 0,9618

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA**

TV OSCAR JANSEN, 03 - SALA CAPACITA - CENTRO - CEP : 65415-000

COROATA / MA

CNPJ: 22.078.905/0001-17

I.E.: ISENTO

Local de Registro: Junta Comercial

Data do Registro: 18/03/2015

Nº do Registro: 21200894517

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA : 0007

000195

0045

Fig.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{573.537,54}{21.912,60} \quad \text{ISG : } 26,1739$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{464.000,00}{551.624,94} \quad \text{IGI : } 0,8412$$

COROATAMA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JOSE LOPES LEMOS DE MATOS JUNIOR
CONTADOR
C.P.F. :795.985.793-87 RG : 595182968
C.R.C. :008790/O-3

CLEDINA MARIA URBANO DA CONCEIÇÃO MENDONÇA
SOCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. :737.893.483-68
R.G. :0000378943944

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

CNPJ n. 22.078.905/0001-17

NIRE 21200894517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022



1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Coroatá, estado Maranhão, Brasil, tendo como objeto social 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, com início de atividades em 18/03/2015 e sua regência se dá pelo Ato constitutivo com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa C. M. U. DA C. MENDONCA & CIA LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu Contrato Social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21200894517
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 22.078.905/0001-17
- Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual: isento
- Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 21036022078905000117:
O endereço da empresa Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

A empresa neste exercício de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 3.1 O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022;
- 3.2 A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).
- 3.3 Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de fatura emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022;
- 3.4 Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais;
- 3.5 Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais;
- 3.6 Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais;

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

CNPJ n. 22.078.905/0001-17

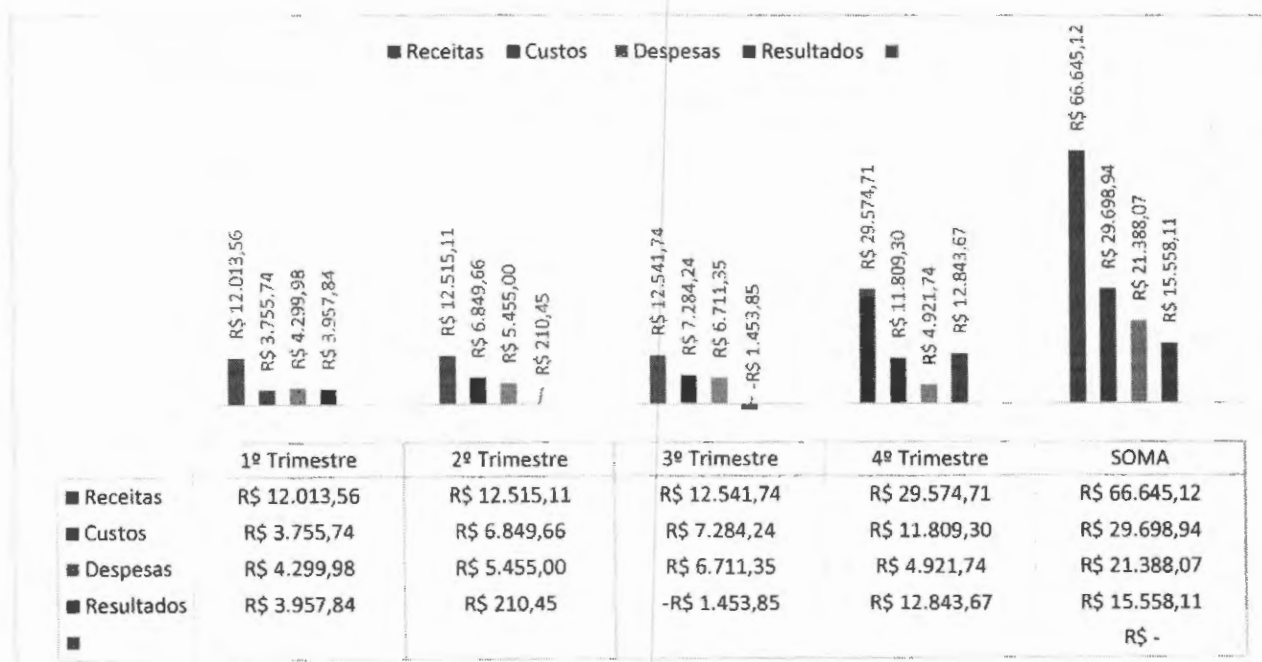
NIRE 21200894517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 20222
CPI
Fig. 10

3.7 Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

3.8 No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados, dividido em 4 trimestres.

3.8.1 São apresentados nas colunas os valores das receitas, custos, despesas e resultado de cada trimestre apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) em 31 de dezembro de 2022 .



Observa-se que do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre, temos que:

- Crescimento das receitas no 4º trimestre em relação ao 1º trimestre percentual de 2,46%
- Os custos cresceram 3,14%
- As despesas mantiveram-se equilibradas e representam 23,34% do faturamento
- O lucro do exercício no Valor de R\$ 15.558,11 representa 2,36% da receita bruta.

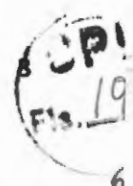
000198

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

CNPJ n. 22.078.905/0001-17

NIRE 21200894517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**4 ATIVOS****4.1 Caixa e equivalentes de caixa**

4.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;

4.1.2 Sua evolução nos saldos manteve-se em equilíbrio e representa 8,99% do Ativo.

4.2 CONTAS A RECEBER

4.2.1 O saldo de Contas a receber esta zerado.

4.3 ESTOQUE

4.3.1 O estoque possui duas subcontas: Mercadorias e Materiais de Expediente

4.3.2 Estoque de Mercadorias no valor de R\$ 14.401,06 e material de expediente R\$13.500,00 e representa 16.07% do Ativo.

4.4 Aplicações Financeiras

4.4.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

4.5 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.6 Investimentos em empresas coligadas e controladas

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5 PASSIVOS**5.1 Empréstimos e financiamentos**

a) A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos.

000199

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA
Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA
CNPJ n. 22.078.905/0001-17 NIRE 21200894517
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

4
CPL
199
✍

5.2 Obrigações fiscais

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Há valores a pagar para o Simples Nacional

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 286,30, competência dezembro 2022.

Previdenciárias:

(não possui débitos previdenciário até a data de encerramento deste exercício)

Estaduais:

(não possui débitos estaduais até a data de encerramento deste exercício)

Municipais:

(não possui débitos municipais até a data de encerramento deste exercício)

6. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

7. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil), quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 – 100% = R\$ 500.000,00

Soma: – 100% = R\$ 500.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registro na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrada a empresa.

8. BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano calendário de 2022.

Ativos: R\$ 573.537,54

Passivos: R\$ 21.912,60

Capital Social: R\$ 500.000,00

Lucro do Exercício: R\$ 51.624,94

A rentabilidade sobre o capital social de 0,30%.

000200

C M U DA C MENDONCA & CIA LTDA

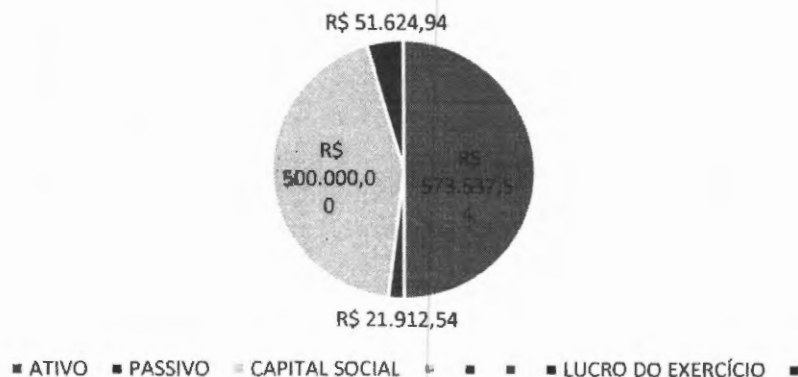
Travessa Oscar Jansen, n. 03, sala capacita, Centro – CEP 65415-000 – Coroatá MA

CNPJ n. 22.078.905/0001-17

NIRE 21200894517

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

5

CPI
200
f**Balanço 2022****9. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Coroatá-MA, 31 de dezembro de 2022.

Cledina Maria Urbano da Conceição
Mendonça

RG n° 0000378943944

CPF n° 737.893.483-68

Sócia-administradora

José Lopes Lemos de Matos Júnior

CPF n° 795.985.793-87

CRC-MA 008790/O-3

Contador